



Anna Karolyne Resende Vilar Araujo

**A Trajetória dos Direitos Humanos no
Sistema Conselhos de Psicologia**

Dissertação de Mestrado

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia (Psicologia Clínica) do Departamento de Psicologia da PUC-Rio.

Orientadora: Profa. Maria Helena Rodrigues Navas
Zamora

Rio de Janeiro,
Fevereiro de 2024



Anna Karolyne Resende Vilar Araujo

**A Trajetória dos Direitos Humanos no
Sistema Conselhos de Psicologia**

Dissertação apresentada como requisito parcial para obtenção do grau de Mestrado pelo Programa de Pós-Graduação em Psicologia (Psicologia Clínica) da PUC-Rio. Aprovada pela Comissão Examinadora abaixo.

Profa. Maria Helena Rodrigues Navas Zamora
Orientadora
Departamento de Psicologia - PUC-Rio

Profa. Adriana Ribeiro Rice Geisler
Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro – PUC-Rio

Prof. Ricardo Torri de Araújo
Departamento de Psicologia - PUC-Rio

Profa. Lúcia Helena da Silvia Alves
Polícia Civil Estado do Pará

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2024.

Todos os direitos reservados. É proibida a reprodução total ou parcial do trabalho sem autorização da universidade, da autora e do orientador.

Anna Karolyne Resende Vilar Araujo

Graduada em psicologia pela Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal (FACIMED) 2020; especialista em avaliação psicológica pelo Centro Universitário União das Américas Descomplica (2021); especialista em psicopedagogia pelo Centro Universitário das Américas Descomplica (2021); especialista em Metodologia do ensino superior psicologia pela Faculdade de Ciências Biomédicas de Cacoal (FACIMED) (2022); e Mestranda no Programa de Psicologia Clínica da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PUC RIO) com conclusão em 2024.

Ficha Catalográfica

Araujo, Anna Karolyne Resende Vilar

A trajetória dos direitos humanos no sistema conselhos de psicologia / Anna Karolyne Resende Vilar Araujo; orientadora: Maria Helena Rodrigues Navas Zamora. – 2024.

98 f. ; 30 cm

Dissertação (mestrado)–Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, Departamento de Psicologia, 2024.

Inclui bibliografia

1. Psicologia – Teses. 2. Direitos humanos. 3. Psicologia. 4. Conselho Federal de Psicologia. I. Zamora, Maria Helena Rodrigues Navas. II. Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro. Departamento de Psicologia. III. Título.

CDD: 150

Agradecimentos

À CAPES e à PUC-Rio, pelos auxílios concedidos, sem os quais este trabalho não poderia ter sido realizado. O presente trabalho foi realizado com apoio da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Brasil (CAPES) - Código de Financiamento 001.

A minha mãe pelo incentivo a vida acadêmica: Marivone Resende de Araujo, assim como meu tio Wilton Resende e sua esposa Pâmela que sempre estiveram comigo nesse percurso. Não poderia deixar de agradecer a minha amiga Ana Luisa pelo apoio constante e a minha psicóloga Lilian Gusmão que me auxiliou durante esse percurso

Aos amigos que fiz no percurso do mestrado (Hanna, Cíntia e outros), em especial aos componentes do Grupo de Pesquisa Porta da Lembrança, o grupo, sem que eu expresse isso explicitamente, desempenhou um papel fundamental na sustentação desta jornada.

À minha orientadora e professora Dra. Maria Helena Zamora, pela orientação e ensinamentos durante o percurso.

Ao Programa de Mestrado em Psicologia Clínica da PUC-Rio.

Resumo

Araujo, Anna Karolyne Resende Vilar; Zamora, Maria Helena Rodrigues Navas. **A Trajetória dos Direitos Humanos no Sistema Conselhos de Psicologia**. Rio de Janeiro, 2024. 98p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Pós-Graduação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

A intersecção da Psicologia e dos direitos humanos é uma área de pesquisa importante e complexa que envolve o exame do papel da ciência psicológica na promoção dos direitos humanos. Os direitos humanos são normas internacionais que reconhecem e protegem a dignidade de todos os seres humanos. Direitos humanos regem a forma como os indivíduos vivem na sociedade e uns com os outros, bem como a sua relação com o Estado e as obrigações do Estado para com eles. Entretanto, seguem ocorrendo graves violações das condições básicas de vida digna em todo o mundo – o que exige estudos aprofundados para o combate de suas causas e soluções. O presente trabalho pretende compreender o lugar que os direitos humanos ocuparam e ocupam no cenário brasileiro da Psicologia e de sua necessária defesa. Para isso serão abordados elementos teóricos e documentais, examinando o material produzido pelo Conselho Federal de Psicologia, compreendendo o processo histórico da luta inicial pela implantação de uma prática ética da Psicologia, baseada nos direitos humanos, desde seu reconhecimento como profissão até o trabalho atualmente estabelecido pelo Conselho (gestão 2022-2025).

Palavras-chave

Direitos Humanos, Psicologia, Conselho Federal de Psicologia.

Abstract

Araujo, Anna Karolyne Resende Vilar; Zamora, Maria Helena Rodrigues Navas (Advisor). **The Trajectory of Human Rights in the Psychology Council System**. Rio de Janeiro, 2024. 98p. Dissertação de Mestrado – Departamento de Pós-Graduação em Psicologia, Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro.

The intersection of psychology and human rights is an important and complex area of research that involves examining the role of psychological science in promoting human rights. Human rights are international standards that recognize and protect the dignity of all human beings. Human rights govern the way individuals live in society and with each other, as well as their relationship with the State and the State's obligations to them. However, serious violations of the basic conditions of a dignified life continue to occur throughout the world – which requires in-depth studies to combat their causes and solutions. The present work aims to understand the place that human rights occupied and still occupy in the Brazilian scenario of Psychology and its necessary defense. To this end, theoretical and documentary elements will be brought forward, examining the material produced by the Federal Council of Psychology, understanding the historical process of the initial struggle for the implementation of an ethical practice in Psychology, based on human rights, from its recognition as a profession to the work currently established by the Council (management 2022-2025).

Keywords

Human Rights, Psychology, Federal Psychology Council.

Sumário

1. Introdução	10
1.1. Acerca da História dos Direitos Humanos	16
2. Psicologia e Direitos Humanos na América Latina e no Brasil	23
2.1. Psicologia Brasileira e a sua História Através da Ditadura Militar	31
2.2. Constituição Federal de 1988 e Direitos Humanos	39
2.3. Programa Nacional de Direitos Humanos	45
3. Sistema Conselho de Psicologia ao Longo das Décadas	48
3.1. Comissão de Direitos Humanos do CFP	54
3.1.1. Resultados e Discussão	56
3.2. Psicologia e Direitos Humanos em Ação	75
4. Conclusão	80
5. Referências Bibliográficas	83

Lista de Figuras

- Figura 1. Repressão policial durante a Passeata dos Cem Mil, no Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1968 (Fonte: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 2014). 33
- Figura 2. Tanques em frente ao Congresso Nacional após o golpe militar de 1964 (Fonte: Agência Senado, 2020). 35
- Figura 3. Populares acompanham votação da Constituição Federal no plenário da Câmara, em 1988 (Fonte: Arquivo/ Agência câmara). 41
- Figura 4. Linha do tempo do contexto histórico da evolução do Conselho de Psicologia ao longo das décadas. 53

Lista de Siglas

AOB- Ordem dos Advogados do Brasil

CDH- Comissão de Direitos Humanos

CFP - Conselho Federal de Psicologia

CRP- Conselho Regional de Psicologia

DHS - Direitos Humanos

DUDH - Declaração Universal dos Direitos Humanos

LGBT- Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros

OIT - Organização Internacional do Trabalho

ONU - Organização das Nações Unidas

PNAISARI - Regime de Internação e Internação Provisória

PNDH - Programa Nacional de Direitos Humanos

SUS - Sistema Único de Saúde

UNESCO - Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura

1. Introdução

A conversa entre psicologia e direitos humanos não é nova. Desde a década de 2000, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) tem enfatizado esse tema por meio de seminários nacionais e eventos temáticos realizados quase que bienalmente, com o objetivo de provocar a reflexão e promover o debate entre profissionais, estudantes e sociedade acerca da contribuição da psicologia para a construção dos direitos humanos, em seus diversos temas. Contudo, apesar do grande número de publicações, são necessárias mais pesquisas para investigar como os profissionais respondem a esse chamado (QUINTÃO, 2015).

Ao pensarmos em como se concretizou a trajetória da psicologia no Brasil e as implicações éticas, políticas e ideológicas que permanecem na sua prática, encontramos questões tal qual: Como a Psicologia trabalha Direitos Humanos no cenário nacional? Em quais eixos sua prática se concentra? O conselho Federal de Psicologia atende as necessidades da sociedade?

Os direitos humanos são prerrogativas universais que, segundo Dantas (2017), envolvem o direito de viver bem, de possuir acesso às políticas públicas e a garantia de conviver na diversidade e igualdade em sociedade. Eles podem ser pensados como os direitos mínimos que um ser humano possui e que partem do ideal de uma sociedade mais igualitária. Entretanto, mesmo após a assinatura da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em 1948, que define institucionalmente esses direitos, ainda ocorrem graves denúncias de violações das condições básicas de vida humana digna em todo o mundo. Isso exige estudos aprofundados (SCHWEDE et al., 2008) para o combate de suas causas e desdobramentos.

Os direitos humanos (DHS) são baseados em três princípios: a inviolabilidade de cada pessoa; o princípio da autonomia pessoal e o princípio da dignidade humana. A partir destes princípios, observa-se que eles são universais, ou seja, são aplicados sem discriminação a todas as pessoas. E, ainda, que são inalienáveis, e ninguém pode ser privado deles. Conforme o que pontua a DUDH (1948), no seu artigo 2º: “Todos os seres humanos nascem livres e iguais em dignidade e em direitos. Dotados de razão e de consciência, devem agir uns para com os outros em espírito de

fraternidade”. Isto posto, não cabem aos direitos humanos serem definidos ou aplicados em acordo com discriminações presentes nas diversas sociedades.

A existência formal dos direitos humanos foi e continua sendo de extrema importância para a Psicologia e afetou a maneira como ela se estruturou e opera. Por conseguinte, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) determinou que todos os psicólogos têm um compromisso ético e político com a garantia dos direitos humanos universais. Sendo assim, recomenda-se que os profissionais sejam ensinados sobre DHs no campo das políticas públicas, pois as tomadas de decisões devem ser implementadas também de acordo com suas recomendações (ACUNA, 2020).

A Psicologia reconhece e trabalha com direitos humanos por meio de seu compromisso moral e conhecimento teórico. Neste sentido, como forma de orientação, o CFP recomenda que os profissionais aceitem explicitamente as colocações da DUDH, pois seu público-alvo pode ser qualquer ser humano, independentemente de raça, religião, condição econômica, sexo, idade, nível de ensino, entre outros atributos possíveis (LIONÇO, 2017). Por conseguinte, a Psicologia deve se comprometer com a defesa e a garantia dos princípios daquela Declaração, de forma a auxiliar na perpetuação e preservação desses direitos.

Os direitos humanos estão intrinsecamente ligados ao modo como nos relacionamos uns com os outros e com a sociedade como um todo. Estudar essa interação entre direitos humanos e psicologia pode ajudar a entender melhor como as relações sociais são influenciadas por fatores como poder, privilégio, identidade e pertencimento, todos os quais têm implicações significativas para a saúde mental.

Para que isso fosse possível, foi necessário organizar formalmente os Códigos de Ética da profissão de psicólogo (COIMBRA, 2006). O documento atual é composto por sete princípios fundamentais e 25 artigos, divididos em dois capítulos: de responsabilidades e de normas gerais dos psicólogos. Tal estrutura permitiu aos psicólogos a possibilidade de refletir sobre os princípios básicos dos DHs e vinculá-los à sua prática, tornando-o “um instrumento de diálogo entre os profissionais e os seus comportamentos, seja qual for o seu campo de atuação” (Jornal PSI, 2005 p.6). Assim, o Código de Ética Profissional serve para estabelecer padrões com relação às práticas da categoria, destinadas a estimular a autorreflexão da prática dos direitos

humanos, a fim de responsabilizá-los individual e coletivamente por suas ações na prática profissional e suas consequências (AMÊNDOLA, 2014).

Seguimos aqui a perspectiva de que os DHs devem servir como um direcionamento para a prática profissional da Psicologia - um entendimento que vem se tornando comum recentemente. Segundo Bauchspiess (2019), foi durante a década de 1990 que muitos profissionais começaram a compreender a relação entre Psicologia e direitos humanos, e não apenas como um tema de estudo, mas sim um modo ético de relações com o ser humano e sua importância na sociedade. Hoje em dia, ainda é necessário colocar tais direitos em um lugar de visibilidade e prática. Por exemplo, em termos de prática educativa e necessidade de reflexão, as gerações mais jovens, que não viveram os anos da ditadura militar, deveriam ser ensinadas a respeito do movimento de direitos humanos em benefício dos perseguidos por condenação ou militância política que foram assassinados, exilados, banidos (BENEVIDES, 2015).

A Psicologia, como profissão, precisa estar cada vez mais atenta às lacunas educativas e reflexivas da sociedade, especialmente em realidades econômicas desiguais, violentas e de exclusão social. A violação de direitos é um relevante objeto de estudo e intervenção dos psicólogos (CFP, 2005).

Entretanto, conforme aponta Fernandes (2012), mesmo que ocorram orientações do CFP, existe um aparente hiato entre as propostas de ação da instituição e o cotidiano do psicólogo. Essa lacuna destaca a importância de uma constante reflexão e ajuste nas práticas profissionais para assegurar a efetiva promoção dos direitos humanos.

Neste contexto, a fim de visualizar a atuação do Conselho, na perspectiva de construção e compreensão dos DHs, observamos a necessidade de voltar ao contexto histórico e cultural do tema e sua ligação fundamental com a Psicologia. É neste percurso histórico que a fundamentação teórica desta dissertação se baseia, no sentido de compreender as transformações do Conselho frente às diretrizes de direitos humanos e sua importância para a sociedade. Os direitos humanos são universais, mas sua aplicação pode variar significativamente de acordo com o contexto cultural e social. Estudar a interseção entre direitos humanos e psicologia ajuda a desenvolver

abordagens mais culturalmente sensíveis para lidar com questões de saúde mental e bem-estar em diferentes contextos culturais e sociais.

Para mais além, ressaltamos, com esta pesquisa, o aumento das violações aos direitos humanos em várias partes do mundo (SILVA, 2021). Em destaque durante os governos de Donald Trump (2017-2021) nos Estados Unidos e, no Brasil, de Jair Bolsonaro (2019-2022), além de outros exemplos, baseados nos moldes da extrema-direita, que motivaram ou incentivaram diversas violações aos direitos humanos (SILVA, 2021).

Tendo em vista o que foi desenvolvido até aqui, um dos objetivos centrais deste trabalho é trazer elementos do processo histórico da luta inicial pela implantação de uma prática ética da Psicologia, baseada nos direitos humanos, considerando dados desde seu reconhecimento como profissão até o que é estabelecido atualmente pelo Conselho Federal de Psicologia (gestão 2022-2025). Para conseguir isso, foi realizada uma revisão bibliográfica para explorar fatos históricos na construção de tais direitos, como parte da Psicologia enquanto ciência e profissão.

Intencionamos construir uma investigação em que fique claro que os DHs são construções morais, racionais e sociais que existem apenas porque são reconhecidas como tal. Todo ser humano possui direitos considerados naturais e inalienáveis, e o governo concede a seus cidadãos direitos civis adicionais como forma de protegê-los e mantê-los seguros (MORAES, BODIN; CELINA, 2003). A construção dos DHs deve ser foco de pesquisa, estudo e prática dentro da Psicologia, um tema transversal, trazendo sempre a importância destes em seu cotidiano profissional.

Os direitos humanos devem ser compreendidos como um produto histórico e, portanto, sempre em movimento (BOBBIO, 1992). Tanto a Psicologia como os direitos humanos tornaram-se temas que marcaram a modernidade, baseados no crescimento do indivíduo e tentam alcançar uma noção de “progresso” humano (MEYERS, 2007). Esta dissertação também explora os desafios e limitações do uso da ciência psicológica para promover os direitos humanos. É importante reconhecer que a psicologia nem sempre inclui todos, em especial os grupos considerados minoritários (MEYERS, 2007).

A fim de cumprirmos tais objetivos, foi realizada uma pesquisa bibliográfica sobre o Conselho Federal de Psicologia e os direitos humanos. O primeiro capítulo, além de trazer os primeiros elementos, introdutórios, para a discussão, aborda brevemente a história dos direitos humanos e seu percurso no país, a partir da criação da Carta dos Direitos Humanos, do Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos e da Declaração e Programa de Ação na Conferência de Viena de 1993. A partir disso, observamos como os DHs se orientam na formação da Psicologia na América Latina e sua importância no cenário internacional dos direitos humanos.

O segundo capítulo aborda a ligação da psicologia brasileira com a ditadura, tratando da mudança histórica dos DHs e sua ligação com a Psicologia. Buscaremos contemplar o período pós ditadura e a evolução dos direitos humanos, considerando também a construção do Plano Nacional dos Direitos Humanos, e a importância da Constituição Federal.

Já no terceiro capítulo será analisado o papel do Conselho Federal de Psicologia (CFP) ao longo das décadas, sua história e linha do tempo dos importantes eventos da sua trajetória e os Seminários Nacionais de Direitos Humanos. Dentro da perspectiva em que será abordado, é importante compreender como a Psicologia, representada por seu Conselho Federal (CFP), se posiciona formalmente em termos de direitos humanos, seus avanços e persistências.

Para realização desta investigação, buscou-se analisar a incidência da temática dos DHs no sistema Conselhos de Psicologia através de documentos históricos e oferece a possibilidade de ampliar a compreensão do que significa a história das práticas da regulação do exercício da profissão. No entanto, é necessário ressaltar que essa intersecção entre psicologia e direitos humanos é um tema transversal, portanto sua consideração também se dá a partir do campo da prática ética política ou da atividade psicológica, para além da teoria.

Os materiais examinados neste estudo compreendem atas e diversos documentos, incluindo registros governamentais, institucionais, documentos científicos e artigos, que abordam a trajetória dos direitos humanos no contexto do sistema dos Conselhos de Psicologia. Esses documentos foram utilizados como fontes tanto primárias quanto secundárias de informação. A historiografia pode contribuir

para muitas áreas de estudo relacionadas com a prática profissional e atividades de interesse dos psicólogos. Por exemplo, a história se preocupa em analisar documentos que não ganharam expressões escritas e/ou imagens, como entrevistas individuais e em grupo, que são importantes meio de produção de documentos e arquivos (ALBERTI, 2010).

A aproximação da história à Psicologia resulta de sua atenção às relações e diferenças entre vida privada e pública, através da vida cotidiana e sua subjetividade, fora do âmbito de entidades fixas e universais, nas diferentes intersecções entre cultura e sociedade. Existe uma estreita relação entre história e psicologia, influenciando-se mutuamente (FRANÇOIS, 1996).

O documento não é uma prova da veracidade, mas um artefato cultural e histórico que pode ser preservado em arquivos, bibliotecas e museus. Algo se torna documento pela relação entre valores, memória, temporalidade e um espaço específico (NUNES; SIMEÃO; PEREIRA, 2020). Os documentos em questão são o resultado de práticas concretas, ações históricas com tempo e lugar definidos. A relação entre várias práticas ajuda a problematizar o comportamento de maneiras que coexistem com a causalidade não natural e não linear (VEYNE, 1998). O objetivo principal é apresentar e compreender os dados como procedimentos dinâmicos em vez de estruturas estáticas. Isso envolveu o desenvolvimento e a interpretação das conexões que os governavam, com a compreensão de que cada estudo trouxe novos meios de compreensão dos fenômenos examinados, mesmo sendo utilizados os mesmos dados.

A análise documental foi utilizada em relação aos Seminários Nacionais de Direitos Humanos, sendo avaliado o contexto histórico no qual o documento foi produzido, bem como o universo sociopolítico do(s) autor(es) e daqueles a quem foi destinado, seja qual tenha sido a época em que o texto foi escrito (Sá-Silva et al., 2009). A análise documental facilita a observação do amadurecimento ou evolução de indivíduos, grupos, conceitos, conhecimentos, comportamentos, mentalidades, práticas etc. (CELLARD, 2008).

As questões foram pautadas conforme dissessem respeito a práticas promovedoras dos DHs, manifestações e atos a favor, reuniões que participaram,

circunstâncias de aquisição de conhecimento sobre ética de DHs, estratégias de práticas utilizadas para trabalhar os princípios desses direitos e outros pontos que porventura ajudem a compreender este momento da história da Psicologia (CARBONARI, 2007).

1.1. Acerca da História dos Direitos Humanos

A origem dos direitos individuais pode ser traçada ao antigo Egito e à Mesopotâmia entre os séculos VIII e II a.C., denominado por Karl Jaspers como o período Axial (COMPARATO, 2001). Entretanto a definição atual dos direitos humanos resulta inicialmente da Revolução Francesa, desde a primeira grande declaração estabelecida pela burguesia contra a aristocracia francesa (GONÇALVES; BERGARA, 2008). O processo político e social que ocorreu entre 1789 e 1799, trouxe como uma de suas principais consequências a queda de Luís XVI, seguido da abolição da monarquia. A partir desses fatos, foi elaborada a Declaração da República, instaurando assim um poder que ao menos em tese viria do povo, além da Assembleia Constituinte, que aboliu os direitos feudais e promulgou a “Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão”, em 1789. Esta declaração, inspirada nos ideais iluministas, afirmava os direitos fundamentais do homem e do cidadão, como liberdade, igualdade, propriedade e resistência à opressão e se tornaria o manifesto revolucionário da nova França (GONÇALVES; BERGARA, 2008).

A Revolução Francesa transcendeu fronteiras, exercendo influência nas críticas ao poder soberano em diversas partes do mundo, inclusive no Brasil colonial, como ocorreu durante a Inconfidência Mineira de 1789, um movimento pela independência do colonizador português. Sua influência se estendeu à Revolta Farroupilha, uma revolução de natureza republicana que ocorreu em 1848. Essa revolta foi liderada por destacadas personalidades da região do atual Rio Grande do Sul, incluindo representantes de fazendeiros, comerciantes e lideranças militares (ZALLA; MENEGAT, 2011).

Outra grande influência mundial da Revolução Francesa foi na Declaração de Direitos da Virgínia, em 1776, com a afirmação da liberdade de imprensa e de opinião religiosa. Ela foi modelo não apenas para a Declaração de Independência dos

EUA, mas também para a Declaração de Direitos da Constituição dos Estados Unidos (CARVALHO, 2018).

Apesar das diferenças e limitações das propostas revoltosas, todos a seu modo lutavam por direitos humanos, libertação e respeito (CALDEIRA, 2009). Vemos que uma fagulha pode acender uma chama nas sociedades já cansadas de serem oprimidas por governantes despóticos.

As grandes revoltas e lutas por direitos perduraram ao longo dos anos. Contudo, um marco significativo ocorreu após o término da Segunda Guerra Mundial, conforme destacado por Bicalho e Vieira (2009). Nesse período, os países passaram a se mobilizar em conferências sobre direitos humanos, em resposta às inúmeras atrocidades ocorridas nas duas grandes guerras mundiais. O período pós-guerra, compreendendo tanto da Primeira quanto da Segunda Guerra Mundial, resultou em uma série de consequências e traumas para muitas nações.

Em 1945 foi estabelecida, através da Carta de São Francisco, a Organização das Nações Unidas (ONU), considerada um avanço para a comunidade internacional a organização para a manutenção da paz e segurança, através da cooperação e resolução de conflitos de forma pacífica (LAFER, 1995).

O primeiro projeto da organização foi justamente a proclamação da Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH), em 10 de dezembro de 1948. A Declaração nasceu principalmente para impedir que os tempos bárbaros das grandes guerras mundiais se tornassem realidade novamente. Ao elaborar a nova documentação, tal Carta levou em consideração a destrutividade tecnológica das ferramentas de guerra e o totalitarismo que criou os campos de concentração e o Holocausto (LAFER, 1995).

Logo após a criação da ONU e o término da Segunda Guerra Mundial, a ordem internacional deixou de ser eurocêntrica, sendo dominada por duas grandes potências antagônicas com esferas de influência distintas. De um lado, encontrava-se os Estados Unidos, com seu sistema capitalista, e do outro, a União Soviética liderada por Stálin, que via o término da Segunda Guerra como uma oportunidade para expandir seu império e sua influência (RODRIGUES, 2000). Esse período marcou o início da Guerra Fria, que durou aproximadamente quarenta anos e terminou apenas no início

da década de 1990. A Guerra Fria foi caracterizada por um conflito ideológico e, apesar do temor de uma guerra nuclear, não houve um confronto armado direto (DORNELLES, 2004).

Assim, durante a Guerra Fria, as violações de direitos humanos perpetradas pelos Estados contra seus próprios cidadãos, dentro de suas fronteiras, não eram consideradas ameaças à paz ou à segurança internacional que justificassem a intervenção da ONU sob o Capítulo VII da Carta. Portanto, a atuação da ONU foi restrita em termos de intervenção em conflitos, devido às razões mencionadas. Mesmo nas poucas intervenções realizadas, os argumentos humanitários não foram utilizados, mesmo quando havia evidências claras de crises e violações dos direitos humanos (DORNELLES, 2004).

Durante a Guerra Fria, devido à influência e ao controle exercidos pelas potências capitalistas e socialistas, a maioria dos conflitos internos e nacionais permaneceu em grande parte sob controle (DORNELLES, 2004). Não se pode negar que durante esse período ocorreram crises e conflitos internos, confinados às fronteiras dos Estados. No entanto, esses conflitos foram relativamente isolados e menos frequentes do que aqueles que surgiram após o fim deste período. Além disso, a atenção da comunidade internacional estava predominantemente voltada para a própria Guerra Fria e suas implicações para a segurança global, em vez de se concentrar em crises humanitárias regionais (DORNELLES, 2004).

Nesse ponto, as normas de direitos humanos a nível internacional já estavam estabelecidas, e esses direitos haviam deixado de ser exclusivamente da alçada dos Estados, tornando-se uma preocupação da comunidade internacional não apenas em fundamentá-los, mas principalmente em protegê-los e garantir sua efetividade (BOBBIO, 1992, p. 25).

Dessa forma, a ONU começou a vincular sua responsabilidade de garantir a segurança coletiva, alterando sua abordagem e iniciando a prática da intervenção humanitária como resposta às violações de direitos humanos ocorridas dentro das fronteiras dos Estados (RODRIGUES, 2000).

A Declaração foi basicamente escrita pelos aliados dos vencedores da Segunda Guerra e, como tal, é o eixo do estado central no paradigma judaico-cristão

predominantemente ocidental. Vários desses países foram antigos impérios que durante séculos exploraram colônias e territórios sob tutela, dividindo a América e a África de acordo com seus interesses (CARVALHO, 2018). Além disso, foi nesse contexto que os DHs estabeleceram o conceito de dignidade humana, tal como concebido no mundo ocidental, e ganharam um status hegemônico como a linguagem da dignidade humana. Nesse contexto, uma considerável parcela da população global não é considerada sujeito dos direitos humanos de acordo com a Declaração, sendo mais tratada como objeto do seu discurso. Isso porque envolve outras linguagens que determinam a dignidade humana (ZEIFERT & AGNOLETTI, 2019). Sendo assim, existem alguns países que não ratificaram tratados específicos e que por isso enfrentam críticas.

Flores (2009) originalmente posicionou os DHs como “uma afirmação da luta dos seres humanos para ver seus desejos e necessidades atendidos em seu ambiente vital” (p. XX). O autor, portanto, rejeita a categorização dos DHs como privilégios, declarações de intenções ou pressupostos metafísicos a priori. Ao contrário, a universalidade deles deve ser entendida em termos de fortalecimento da imanência de indivíduos, grupos e organizações que buscam adquirir leis que dialoguem com novas formas menos desiguais de vida (FLORES, 2009).

Tais discussões surgem no solo filosófico típico da modernidade, adquirindo uma função mais política do que jurídica (o contrário ocorre no discurso dos direitos fundamentais), e estando, portanto, adjacente à legalização como direito. É como se o discurso dos DHs atuasse como uma válvula de redenção ou de legitimação para a realização de um Estado livre, mas nada fizesse para aliviar as tensões de conflitos existentes dentro dele (REBOUÇAS, 2015).

Em contrapartida, Alves (1994) traz que a Declaração conseguiu estabelecer parâmetros para medir a legitimidade do governo, usando o poder da moralidade (mesmo quando usado de forma utilitária ou pragmática) como paradigma para as relações internacionais. Talvez sua principal virtude seja a mobilização da consciência e a cooperação e solidariedade das instituições governamentais e civis em encontrar o primeiro caminho para a comunidade internacional (GIDDENS, 1991; CARVALHO, 2018).

Além da Declaração em si, para Trindade (1994), a ONU também firmou um importante avanço com o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos de 1966. Após dois anos, foi realizada a Conferência Internacional de Teerã em 1968. A Proclamação de Teerã teve como objetivo primário da ONU aumentar o alcance das resoluções estabelecidas para que cada indivíduo alcançasse o máximo de liberdade e dignidade, deixando Estados responsáveis por adotar leis antidiscriminatórias e humanizadas (TRINDADE, 1994).

Em 1993, a Conferência Internacional sobre os Direitos Humanos, em Viena, adotou 28 resoluções e encaminhou mais de 18 para apreciação dos órgãos competentes das Nações Unidas. Esta foi convocada em decorrência da necessidade de uma nova avaliação global dos DHs, uma vez que o mundo tinha passado por transformações de territórios e ideologias gerados pelo fim da Guerra Fria, e muitas colônias se tornaram países e colonizadores perderam territórios e seus poderes políticos diminuíram (ALVES, 1994).

A conferência produziu uma Declaração e um Programa de Ação que emergiu da necessidade da implementação de práticas e leis que assegurassem que os países em concordância com o tratado de direitos humanos viessem a cumpri-lo (TRINDADE, 1994). Ou seja, Viena foi fundamental para que os países outorgados colocassem em prática seus deveres de assegurar os DHS.

Porém, em ambas as conferências (Teerã e Viena), houve uma demora para as adesões mínimas de países. Levando-se em conta os anos de conflito entre muitas nações, demorou quase uma década para ter as assinaturas necessárias para gerar uma resolução adequada (ALVES, 1994). É importante lembrar que apenas 58 Estados soberanos haviam participado, em Paris, da votação da DUDH em 1948. Já na Conferência de Teerã, em 1968, participaram representantes de Estado de 84 países independentes (TRINDADE, 1994).

A partir das convenções da Carta Internacional dos Direitos Humanos, as Nações Unidas promulgaram mais de 20 tratados separados e específicos. Isso abrange convenções destinadas a prevenir e proibir atrocidades como tortura e genocídio, bem como proteger populações vulneráveis, incluindo refugiados (Convenção Relativa ao Estatuto dos Refugiados, 1951), mulheres (Convenção sobre

a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra Mulheres, 1979) e crianças (Convenção sobre os Direitos da Criança, 1989) e outras (VETTORASSI et al.,2020).

Pinheiro (2008) relata que, nos últimos dez anos, a Comissão de Direitos Humanos das Nações Unidas (UNHRC) estabeleceu o “mecanismo de revisão cíclica universal”, no qual vários países provaram ter realizado o progresso de medidas sobre DHs e garantiram sua aplicação. Em outras palavras, foi realizada a análise das políticas públicas para a garantia de direitos.

Para Souza e Pan (2016), é necessário ter em mente que o mesmo discurso de direitos humanos pode significar coisas muito diferentes em diversos contextos históricos e legitimar práticas revolucionárias e contrarrevolucionárias. Destacando assim uma visão dos Direitos Humanos não apenas como princípios abstratos, mas como instrumentos práticos para a transformação social, desafiando estruturas opressivas em níveis políticos, epistemológicos e sociais. Essa perspectiva muitas vezes está alinhada com movimentos sociais e teorias críticas que buscam abordar as injustiças sistêmicas (SANTOS,2014)

Vemos, portanto, que os DHs são o resultado da luta social pela dignidade humana, não se tratando de uma ideia abstrata, mas da dignidade como meta material, consubstanciada no acesso igual e universal aos bens que fazem a vida que vale a pena ser vivida (FLORES, 2009). Deve-se reconhecer que toda luta e movimento social tem obstáculos que muitas vezes impedem e/ou dificultam o estabelecimento dos DHs e que o sistema de concentração do poder econômico e político em instituições estatais e não estatais nos países ditos desenvolvidos tem se destacado como um grande obstáculo, resultando na concentração de acesso a bens para uma pequena parcela do mundo, deixando outros em extrema pobreza, altos níveis de desigualdade e em situação de vulnerabilidade (ZEIFERT, & AGNOLETTO, 2019).

Diante da crescente desigualdade e injustiça social, a nova cultura exige uma reflexão crítica. Desde a assinatura da DUDH até o presente, mais de setenta anos se passaram, e pouco mudou no sentido de uma erradicação total das desigualdades e de uma sociedade sem violência. Como a crítica de implementação seletiva dos DHs que se refere ao fato de que, em alguns casos, os direitos humanos são aplicados de

maneira desigual, com países e instituições muitas vezes sendo acusados de ignorar violações em determinadas circunstâncias geopolíticas. Ao mesmo tempo, o direito continua convivendo com instituições econômicas que exacerbam as desigualdades sociais, econômicas e culturais, usando teorias tradicionais e ultrapassadas para justificar sua hegemonia (ZEIFERT & AGNOLETTI,2019).

Hoje é extremamente importante colocar os DHs em seu lugar educativo e reflexivo, a partir de perspectivas teóricas novas, sintéticas, críticas e contextualizadas devem construir alternativas que revelem e expliquem a história e as condições atuais de possibilidade crítica de sua implementação. Nessa hipótese, Flores (2009) destaca a importância de restabelecer a ação política, pois, assim será possível romper com a visão naturalista que coloca o direito e a ação política democrática em esferas separadas. Portanto, os DHs devem ser vistos ao lado da política, de modo que não sejam algo que antecede a ação política ação política, mas como se constituindo em uma relação de interdependência (ZEIFERT & AGNOLETTI,2019).

2. Psicologia e Direitos Humanos na América Latina e no Brasil

O desenvolvimento da Psicologia na América Latina foi moldado por uma complexa interação de fatores históricos, culturais e sociopolíticos. A disciplina foi introduzida pela primeira vez no final do século XIX e início do século XX no México, derivada principalmente através da influência de estudiosos europeus e norte-americanos (QUEZADA, et al, 2018). No entanto, o campo passou desde então por transformações significativas, e muitos psicólogos latino-americanos procuram desenvolver uma identidade e abordagem distintas que reflitam melhor o contexto cultural e social único da região (PÉREZ & CONSOLI, 2020).

O ambiente dos direitos humanos na América Latina - e da Psicologia, que é o foco deste trabalho - é afetado pelo legado do colonialismo e do autoritarismo (HANAFI, 2018). A região tem uma história de exploração e opressão, com a colonização europeia das Américas e subjugação dos povos indígenas, depois passando por diversos períodos de ditaduras. Este legado promove uma cultura de impunidade e de desrespeito às vidas, com regimes autoritários recorrendo frequentemente à violência e à repressão para manter o poder (HANAFI, 2018). O impacto desta história ainda é visível, com muitos países enfrentando contínuas violações dos direitos humanos e lutando por justiça, mesmo no contexto de regimes descritos como democráticos.

Com o declínio e o fim do período colonial e a perspectiva da crescente importância da América no mundo, os países latino-americanos começaram a dar mais ênfase às discussões multilaterais e os compromissos de respeito aos DHs, com algumas proclamações e constituições de seus países que chamaram a atenção de organizações mundiais (REIS, 2011). Porém, ainda que o colonialismo e o imperialismo estivessem passando por alterações formais e sistemáticas neste momento, os direitos das pessoas nas antigas colônias não eram levados em

consideração pelas grandes potências políticas, reproduzindo em grande medida as lógicas coloniais.

Países imperialistas, como França e Grã-Bretanha, se preocupavam com o impacto do reconhecimento internacional dos DHs nas estruturas de suas colônias nas Américas e no continente africano. Em sentido semelhante, os Estados Unidos temiam a criação de um poderoso órgão internacional de defesa dos DHs que pudesse ser usada contra o país, tendo em vista a prolongada segregação racial e as inúmeras violações de outros direitos fundamentais (REIS, 2011).

Quando os países latino-americanos começaram a buscar visibilidade mundial para os direitos humanos, Estados Unidos, França e então Reino Unido uniram forças para tornar frágil o sistema internacional de DHs latinos, que havia se formado através da pressão dos países das Américas, e pediram por menos mecanismos de investigação e menos intervenção nas suas antigas colônias (NORMAND & ZAID, 2008).

Demonstra-se, assim, que diferentes nações, a partir de diferentes agendas, discordaram, ao longo do tempo, da criação de um documento ou guia teórico que validasse a exigência de DHs específicos, principalmente em países latinos. A exemplo disso, no período pós-guerra, como aponta Glendon (2000), Churchill, Roosevelt e Stalin, os três líderes em maior evidência do mundo, ainda que quisessem construir acordos de segurança coletiva após o período, tinham os DHs como questão pouco relevante em sua lista de prioridades, já que as grandes potências apenas os mencionaram brevemente no rascunho de uma carta internacional, sendo mais importantes as questões econômicas e a estratégia política de divisão de mundo.

A ideia de uma nova ordem internacional baseada no respeito aos DHs gerou uma campanha de pressão ao longo do tempo, em que organizações da sociedade civil, juntamente com países latinos, pressionaram intensamente a Organização das Nações Unidas (ONU) para incluir os DHs em debates mais amplos. Foi essa pressão que levou à menção aos DHs em uma carta internacional, à criação da Comissão de Direitos Humanos e à entrada de questões de discriminação racial na agenda da instituição, embora, a princípio, essa pressão não tenha sido suficiente para incluir um compromisso imediato com a descolonização (REIS, 2011). Os países latino-

americanos foram, entretanto, considerados os membros mais ativos de um grupo de Estados, assim como de diversas ONGs, que pressionaram a ONU (REIS, 2011). De acordo com Paolo Carroza:

As propostas latino-americanas foram os primeiros modelos a partir da qual a Declaração Universal de Direitos Humanos foi desenhada, e muitos dos direitos que a compõem foram inseridos ou modificados de maneira significativa através da intervenção dos delegados latino-americanos, intervenções que enfatizavam, por exemplo, a universalidade dos direitos humanos, a igualdade entre homens e mulheres, a centralidade da vida familiar e a importância dos direitos econômicos e sociais. Acima de tudo, chamaram a atenção [...] a profundidade do compromisso com a ideia de direitos humanos como a especificidade de sua expressão (2003: 282).

Observa-se, então, a relevância de países latino-americanos na concepção e documentação de direitos humanos desde os primórdios de sua elaboração. Neste sentido, esses países não apenas enviaram representantes para participar do comitê internacional organizado pela ONU e presidido por Eleanor Roosevelt, como também redigiram documentos. Destacamos, entre eles, o Chile, o Panamá e Cuba, que foram os primeiros a enviar um rascunho de manifesto, que mais tarde ajudaria a se tornar a Declaração Universal dos Direitos Humanos (GLENDON, 2000).

Vários juristas e historiadores (GLENDON, 2000; CAROZZA, 2003; MORSINKI, 2003; NORMAND & ZAID, 2008) destacaram a importância da América Latina em seus estudos sobre direitos humanos. Mais importante, eles enfatizaram o mérito da ação na América Latina em igualdade de gênero, igualdade racial e inclusão de direitos econômicos e sociais e igualdade de direitos civis e políticos no documento final (REIS, 2011).

A América Latina, por sua vez, passou por um período de notável transição política após a DUDH, com muitos países (ex-colônias) se tornando regimes militares e autoritários com pouca consideração com qualquer compromisso humanitário. Porém é importante lembrar que durante o período colonial, as sociedades latino-americanas foram frequentemente organizadas em estruturas hierárquicas, com uma elite colonizadora privilegiada e a população colonizada em grande parte excluída dos

processos de tomada de decisão. Após a queda formal dos colonizadores resultou em condições favoráveis para a emergência de governos ditatoriais, além de favorecer a entrada da intervenção estrangeira, especialmente dos Estados Unidos, que desempenhou um papel significativo em muitas ditaduras da região, incluindo a brasileira (FERNANDES, 2009), ao longo das décadas de 60 e 70.

Desde a desestabilização do presidente eleito João Goulart, iniciada durante a administração Kennedy, até a tomada de poder pelos militares, concluída no início do governo de Lyndon Johnson, o golpe militar no Brasil de 1964 teve uma participação significativa dos Estados Unidos. Esse apoio se manifestou através do financiamento da oposição nas eleições de 1962, do suporte a governadores críticos ao governo, da propaganda política, da organização de grupos contrários ao governo, do planejamento do golpe, da montagem da não deflagrada Operação Brother Sam, do pronto reconhecimento do governo militar recém-empossado e da generosa ajuda financeira oferecida após o golpe (FICO, 2008).

O movimento de protesto contra a ditadura brasileira no final dos anos 1960 marcou uma das primeiras manifestações da incipiente defesa dos direitos humanos na América Latina, senão no mundo. Inicialmente centrado na denúncia da tortura, esse movimento progrediu gradualmente para uma retórica de direitos humanos, adotada por líderes religiosos no Brasil e nos Estados Unidos, bem como pela Anistia Internacional (ECKEL & MOYN, 2013)

Na Argentina, assim como em outros países da América do Sul, um Golpe Militar também deixou sua marca. Ao longo do século XX, o país foi palco de sucessivos levantes das forças armadas, resultando em diversas ditaduras militares. No entanto, é a partir da década de 1960 que a Argentina se integra de forma inegável ao cenário regional das ditaduras militares, caracterizado pela cooperação entre os regimes dos diferentes países sul-americanos, muitas vezes coordenada pelo governo e pelos representantes diplomáticos e militares dos Estados Unidos na região (GESTEIRA, 2014). Durante o período de 1976 a 1979, estima-se que cerca de "30 mil pessoas tenham sido mortas ou desaparecidas" (MARIANO, 2003, p. 229), a maioria delas opositores do regime. Além disso, mais de 350 campos de concentração

foram estabelecidos no país durante essa mesma época, onde opositores do regime militar eram submetidos a todo tipo de atrocidades.

No entanto, o ponto de virada para o ativismo transnacional em prol dos direitos humanos foi o golpe militar no Chile, que resultou em uma onda massiva de execuções sumárias, prisões e torturas. Ela foi inaugurada pelo bombardeio do Palácio de La Moneda e pela derrubada do experimento do presidente eleito Salvador Allende em implantar o socialismo por meios pacíficos (KELLY, 2014). Allende se suicidou no atentado, em 11 de setembro de 1973.

Conforme observado por Quadrat (2008), as primeiras organizações de direitos humanos do pós-guerra na América Latina surgiram após o golpe chileno, embora as discussões para a criação de algumas delas tenham precedido o golpe. A comoção diante da intervenção militar foi intensa: "A reação internacional ao golpe foi imediata, amplamente difundida e esmagadoramente condenatória. (...) O governo dos Estados Unidos foi inevitavelmente apontado como culpado." (QUADRAT; FICO; FERREIRA, ARAÚJO, 2008).

No entanto, o ponto de virada para o ativismo transnacional em prol dos direitos humanos foi o golpe militar no Chile, que resultou em uma onda massiva de execuções sumárias, prisões e torturas, inaugurada pelo dramático bombardeio do Palácio de la Moneda e pela derrubada do experimento de Salvador Allende em implantar o socialismo por meios pacíficos (KELLY, 2014)

Conforme observado por Quadrat (2008), as primeiras organizações de direitos humanos do pós-guerra na América Latina surgiram após o golpe chileno, embora as discussões para a criação de algumas delas tenham precedido o golpe. A comoção diante da intervenção militar foi intensa: "A reação internacional ao golpe foi imediata, amplamente difundida e esmagadoramente condenatória. (...) O governo dos Estados Unidos foi inevitavelmente apontado como culpado." (QUADRAT; FICO; FERREIRA, ARAÚJO, 2008).

Diante desse contexto histórico complexo e das reflexões sobre as organizações de direitos humanos na América Latina, é fundamental estabelecer conexões entre esses eventos e o papel da Psicologia na promoção dos direitos humanos. Ao analisar as lacunas identificadas por Martín-Baró (1997) na abordagem psicológica latino-

americana, torna-se evidente a necessidade de uma prática psicológica que não apenas reconheça as injustiças sociais e econômicas, mas também esteja comprometida em enfrentá-las de maneira ética e socialmente responsável.

Quando olhamos para a relação entre Psicologia e DHS, o trabalho do psicólogo está – ou deveria estar – pautado, principalmente, em posicionamentos éticos e epistemológicos que são referências para o estabelecimento de uma prática voltada aos direitos humanos. Porém, Martín-Baró (1997) coloca que a Psicologia latino-americana carece de trabalhar questões sociais, ou seja, de trazer à tona as injustiças econômicas. É necessário reafirmar o compromisso social e ético da área para que possamos transformar a história do nosso próprio mundo de conhecimento (MARTÍN-BARÓ, 1997).

Martín-Baró nasceu na Espanha em 1942 e se formou em Humanidades no Equador. Era também filósofo, psicólogo e padre jesuíta. Obteve o grau de doutor em Psicologia Social em Chicago, EUA (GUZZO, 2020). Fez parte do corpo docente da Universidad Centroamericana José Simeón Cañas, em El Salvador, e era ativo na luta das classes sociais desfavorecidas.

El Salvador viveu uma guerra civil, entre 1980 e 1992, e Baró realizava profunda crítica ao modo de interferência estadunidense neste confronto, favorável ao regime ditatorial, e denunciava o sofrimento contínuo do povo. Baró foi brutalmente assassinado pelo batalhão paramilitar que invadiu a Universidade Centro-americana José Simeón Cañas no dia 16 de novembro de 1969, episódio que ficou conhecido como “Massacre da UCA” (OLIVEIRA, 2014). Seu trabalho é reconhecido mundialmente como um teórico da Psicologia da Libertação, um ramo de estudo voltado para a realidade da América Latina e comprometida com a libertação dos povos, sem amarras sociais opressoras (OLIVEIRA, 2014). Este olhar crítico tem balizado o esforço do presente trabalho em compreender e empreender novos caminhos para a Psicologia.

Assim como Gomez (2004), interpretamos que a maioria dos países da América Latina oferece uma compreensão dramática de problemas institucionais ainda não resolvidos pelas novas democracias políticas (embora não sejam menores, do ponto de vista formal, os avanços registrados nas últimas décadas), bem como das graves

distorções de funcionamento causadas pela conservação de Estados autoritários e de sociedades submersas em relações extremas de desigualdades sociais e hierarquias de poder.

É importante lembrar que, nas sociedades ditas democráticas do mundo desenvolvido, a ideia, a prática, a defesa e a promoção dos DHs devem ser integradas à vida política, incorporados à lista de valores de uma nação. Mas, ao contrário, justamente nos países que mais violam os direitos, em sociedades caracterizadas pela discriminação, preconceito e as mais diversas formas de racismo e intolerância, o conceito de DHs permanece ambíguo e distorcido (BENEVIDES, 2004).

Os DHs são vistos hoje como um conjunto de diretrizes que, em cada momento da história, procurou realizar as demandas de dignidade, liberdade, igualdade, fraternidade e solidariedade humana, e que devem ser reconhecidas ativamente em todos os níveis (BORGES, 2006). Entretanto, persistem as noções distorcidas de que os DHs são ferramentas para "proteger os bandidos da polícia". Essa deturpação é quase sempre acompanhada de perguntas retóricas: "E os direitos humanos das vítimas?" ou "Por que esses ativistas de direitos humanos não defendem as vítimas desses bandidos?" (BORGES, 2006). Frases como "quem é direito tem direito", "bandido bom é bandido morto", "direitos humanos para humanos direitos", se repetem em nossa sociedade.

As pessoas nem mesmo entendem a origem liberal dos direitos humanos. Elas não sabem que liberdade econômica, liberdade de movimento, liberdade de imprensa são todos direitos humanos. Direitos sociais como o direito à saúde e o direito à educação são também direitos humanos. Vivemos em uma sociedade em que muitas pessoas são tratadas com atitudes movidas pelo ódio, de forma que precisamos de uma mobilização nacional massiva pela educação em DHs, tal como afirma Paulo Leivas (CRP/RS, s.d).

O contexto social atual, com o crescimento de propostas autoritárias e retrógradas, características da extrema direita, é preocupante. Segundo Coimbra (2011), os psicólogos deveriam estar ao lado dos direitos humanos, não no abstrato, mas no concreto, defendendo que todo ser humano tem o direito de ser respeitado. Esta não é uma posição político-partidária, mas uma posição ética-política. As

questões de DHs hoje são questões da afirmação da existência humana e devemos fazer parte dessa luta (CRP/RS, s.d).

Uma vez que vivemos em uma sociedade desigual, ela serve precisamente para proteger os ostensivamente mais fracos, os mais necessitados de proteção. Não se trata de buscar um equilíbrio abstrato entre as partes, mas de preencher os efeitos dos desequilíbrios e lacunas. É nutrido não pela negociação recíproca, mas por considerações de ordem pública para defender o bem maior e alcançar a justiça (PIOVESAN, 2021).

Para Zeifert e Agnoletto (2019), a cultura dos direitos humanos nasceu do poder existente e das relações coloniais, e formou-se a partir de uma concepção inteiramente ocidental de dignidade. Historicamente, mesmo que a América Latina apresente destaque, os DHs hegemônicos foram mantidos dentro de uma visão de mundo eurocêntrica. Descolonizar formas de construir conhecimento é um direito humano necessário para adotar novas formas de entender e pensar (ZEIFERT & AGNOLETTI, 2019).

A relação entre Psicologia e Direitos Humanos na América Latina é complexa e multifacetada. A Psicologia desempenha um papel importante na promoção e na defesa dos direitos humanos na região, abordando questões relacionadas à justiça social, à igualdade, à saúde mental e outras questões sociais (ROUSSEAU, 2021). Desde o impacto da pobreza e da desigualdade na saúde mental até aos efeitos psicológicos da violência política e das violações dos direitos humanos, os psicólogos da região estão a trabalhar para enfrentar uma vasta gama de desafios complexos (FURLAN, 2017).

2.1. Psicologia Brasileira e a sua História Através da Ditadura Militar

Neste ano de 2024 completa-se 60 anos desde o fatídico primeiro de abril de 1964, quando ocorreu o golpe militar no Brasil, e o país entrou em um dos períodos mais críticos de sua história recente. Esse momento foi caracterizado pela total supressão dos direitos constitucionais, práticas de censura, perseguições políticas, repressão, tortura e morte daqueles que se opunham ao governo ou buscavam organizar-se para reivindicar melhores condições de vida para a população brasileira.

A psicologia está associada a grande diversidade e heterogeneidade dos aspectos teóricos e epistemológicos que compõem o que se convencionou chamar de psicologia. Cada uma dessas psicologias possui estruturas teóricas e perspectivas epistemológicas para guiar a prática (ou práticas) pertinentes aos psicólogos, que por sua vez a configura como um campo conflitante de conhecimento e ação, regido por diferentes consciências (FURLAN, 2017).

Antunes (2012) salienta que a Psicologia provém de uma construção histórica e social, uma junção de determinações, orientada por certas concepções de ser humano e de sociedade sendo estabelecida com posições de classe e, gerando luta entre elementos que se opõem ao movimento e assim favorecendo superação das adversidades.

Os primeiros estudos de psicologia no Brasil foram fortemente influenciados pela medicina ocorrendo no final do XIX e início do século XX, entretanto a psicologia ganha e estabelece força no país a partir da década de 30, quando a psicanálise começa a ser trabalhada com crianças com dificuldades de aprendizagem e outras questões relacionadas à infância (COIMBRA, 1995). Nesse período a psicanálise infantil estava em evidência mundialmente.

A Portaria 272, vinculada ao Decreto-Lei 9092 de 1946, marcou um momento histórico no Brasil ao institucionalizar pela primeira vez a formação profissional do psicólogo (Soares, 1979). De acordo com essa legislação, o psicólogo legalmente habilitado deveria cursar os três primeiros anos de filosofia, biologia, fisiologia, antropologia ou estatística, seguidos pelos cursos especializados em psicologia. Com a qualificação dos chamados especialistas em psicologia, deu-se início oficialmente ao exercício dessa profissão (PEREIRA & NETO, 2003)

A década de 50 foi marcada por intensos movimentos políticos de participação junto à população e avanços industriais. A década de 1950 foi um período significativo para o desenvolvimento da psicologia no Brasil. Foi nessa época que a psicologia começou a se consolidar como uma disciplina acadêmica e profissional no país, com a fundação de diversas instituições de ensino e pesquisa em psicologia. Um marco importante foi a criação do primeiro curso de graduação em psicologia, na Universidade de São Paulo (USP), em 1957 PEREIRA & NETO, 2003). Esse evento impulsionou o crescimento da psicologia como uma área de estudo e pesquisa no Brasil, contribuindo para a formação de novos profissionais e para o avanço do conhecimento psicológico no país (Biaggio & Grinder, 1992).

Em 27 de agosto de 1962, foi promulgada a Lei nº 4.119, que oficializou a regulamentação da profissão de psicólogo. No mesmo ano, o Conselho Federal de Educação emitiu o Parecer 403, estabelecendo o currículo mínimo e a duração do curso universitário de psicologia. Segundo Rosas, Rosas e Xavier (1988, p. 40), a criação dos cursos de Psicologia e a regulamentação da profissão de psicólogo foram eventos cruciais para a expansão do mercado nas principais cidades e a diversificação de sua área e campos de atuação.

Na década de 60 houve campanhas contra o comunismo oriundas de um período de crescimento e desenvolvimento da política populista. Porém o pacto político entre os setores populares e o presidente da época João Goulart começa a se quebrar, gerando instabilidades financeira e política que resultam no Golpe de estado de 1964, após somente dois anos que a profissão de psicólogo tinha sido regulamentada no país (COIMBRA, 2011).

Scarparo e Ozorio (2009) afirmam que a ditadura foi um adestramento para a realização da prática liberal da Psicologia que ao fazer a modificação necessária frente a ditadura obteve o resultado tanto de uma “censura à liberdade de expressão, censura aos modelos tidos como sociais quanto à extensão política de vida em sociedade” (p. 74). Este período da ditadura resultou em uma Psicologia pobre de práticas sociais e que não era permitida a leitura crítica da realidade social, que resultou em uma acomodação em não lutar por mais direitos humanos e garantia de melhor qualidade de vida (GIANORDOLI-NASCIMENTO et. al., 2013). Neste

contexto, lacunas e silêncios marcam a história de determinadas ações da psicologia, que na maioria das vezes se traduzem em simples interpretações e reproduções de atribuições tradicionais em um mundo complexo (SCARPARO & OZORIO, 2009).

Hur (2007) relembra que a Psicologia trabalhou e andou de mãos dadas com a ditadura, tanto que o Conselho Federal de Psicologia (CFP) homenageou Emílio Garrastazu Médici, general do exército e presidente do País na época, como psicólogo honorário. Não por acaso, a psicologia teve aumento de recursos neste período, passando a estar presente nas universidades e empresas (HUR, 2007).

Médici nasceu em Bagé, no Rio Grande do Sul e pertencia a uma família abastada, era filho de um comerciante de origem italiana. Seu mandato foi marcado tanto pelo aumento da repressão quanto pelo crescimento da economia, conhecido como o “milagre econômico”, onde o país prosperou financeiramente, entretanto a duras custas para a sociedade civil (NAPOLITANO, 2014).



Figura 1. Repressão policial durante a Passeata dos Cem Mil, no Rio de Janeiro, em 26 de junho de 1968 (Fonte: Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo, 2014).

A censura e a repressão política eram comuns no governo Médici, onde não faltaram conflitos de guerrilhas rurais no interior. Para Silva (2020), os conhecidos "Anos de Chumbo", em que o governo de Médici exerceu sua tirania à luz do Ato Institucional Nº 5, entre os anos de 1968 a 1974, foram o momento decisivo na história devido ao pico de desaparecimento, tortura e morte de ativistas que lutaram

contra o governo central. Ou seja, a forte repressão e resistência estão marcadas na memória do país, em particular daqueles que viveram e sentiram os horrores da ditadura militar (SILVA, 2020).

Furlan (2017) traz a reflexão que quando o psicólogo se colocava ao lado do regime da ditadura, ele estaria sendo favorecido e o risco contra sua vida era menor por apoiar o regime, porém também deve-se lembrar dos que desafiaram o governo e sofreram grandes represálias. Talvez hoje muitos possam entender que era o caminho que a psicologia precisava trilhar para continuar existindo no país. Entretanto, isso não exime a responsabilidade dos anos que a psicologia se tornou omissa quanto às violações de Direitos Humanos.

Para Coimbra (2004) as práticas da psicologia nos anos 70 estão marcadas pelo poder e trabalho privado em decorrência do seu aspecto neutro, no sentido de se abster de discutir e lutar sobre as questões sociais.

A apatia da psicologia “neutra” se tornou evidente quando, em um congresso de psicanálise dos anos 70, o tema “violência e agressão” precisou ser modificado para “Correntes atuais do pensamento psicanalítico”, pois muitos psicólogos e psicanalistas possuíam cargos oficiais no governo e poderiam perder se fossem contra a censura e atos de violência. Era evidente o comprometimento com o regime opressivo da época (COIMBRA, 1995).

Entretanto, ainda na década de 1970, em plena ditadura militar, surgiram centros de defesa de Direitos Humanos, trabalhando diretamente com os grupos pró-democratização (YAMAMOTO & OLIVEIRA, 2010). É na luta contra a repressão que as questões de direitos humanos surgem como uma parte essencial da agenda política do país (NATALINO, 2010).

Hur e Lacerda (2017) mostram que as associações e o Sindicato de Psicologia eram orientados apenas por preocupações técnicas da profissão e não abordavam aquelas tidas como “políticas”, ou seja, não se tinha um viés de luta política, era relacionado somente ao lado profissional. Dessa maneira o Sindicato de Psicologia não se manifestava sobre as violências e mortes cometidas pelo estado, e quando cobrado, simplesmente ignorava, tornando-se assim omissa em relação às crueldades da ditadura. A causa da omissão poderia ser tanto o medo de se colocar contra um

regime autoritário e sofrer as consequências ou simplesmente aceitar que muitos compartilhavam dos pensamentos antidemocráticos do governo e se viam nesses exemplos (CORREIA E DANTAS, 2017).

De acordo com Coimbra (2001), levando em conta o posicionamento de omissão política da psicologia frente à ditadura civil-militar, pode-se dizer que isso facilitou a expansão da profissão. As práticas em Psicologia foram tidas como pouco ameaçadoras ao regime ditatorial, pois o estado conseguia controlar os dirigentes da Psicologia, e tinha sob controle a ampla maioria da profissão. De fato, nesta época, os cursos de psicologia se multiplicaram.

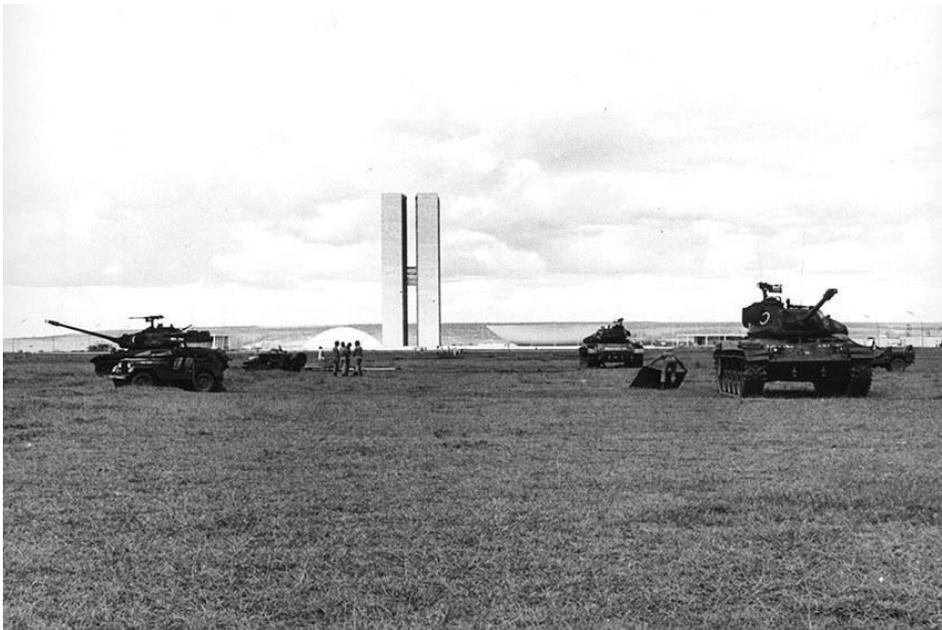


Figura 2. Tanques em frente ao Congresso Nacional após o golpe militar de 1964 (Fonte: Agência Senado, 2020).

A Psicologia não agiu de forma crítica para não ser entendida como uma ameaça à ordem social. A estratégia de omissão, supostamente para a proteção da profissão, teve seu preço. Furlan (2017) coloca que foi assim que a Psicologia realizou um conteúdo ideológico que justificou a diferença social transformando-a em desigualdade psíquica individual.

No entanto, a Psicologia sustentou uma relação próxima com a elite da sociedade, pois as classes mais baixas e sem bens culturais e econômicos eram

privadas de seus serviços, afinal não poderiam pagar por cuidados psicológicos. Era uma Psicologia elitizada, exclusiva e elitista (GOMES & GONÇALVES, 2018).

Assim, com as rachaduras do governo ditatorial, começou uma mobilização dos conselhos regionais para uma coalizão com o Conselho Federal de Psicologia a fim de iniciar dentro do conselho uma ordem mais democrática, estabelecendo assim a intenção de respeitar ao máximo a autonomia e o espaço de cada região (SCARPARO & OZORIO, 2009).

Desse modo foi observado um aumento da necessidade de posicionamentos críticos em relação à situação da população deixada de lado pela sociedade elitista e pela Psicologia; isto resultou no desenvolvimento da Psicologia Social Comunitária, em oposição à Psicologia Social Psicológica. Através da qual, militantes vinculados a grupos opostos ao governo ditatorial, preocupados com a adoção de novas abordagens críticas em relação às instituições sociais conservadoras, iniciaram uma interlocução com as comunidades à margem da sociedade. Essa interação visava desenvolver estratégias para assegurar os direitos humanos e promover a cidadania, resultando em uma atenção especial aos mais empobrecidos e um olhar direcionado a essa população frequentemente negligenciada e oprimida (COSTA, OLIVEIRA E FERRAZZA, 2014).

Os “sobreviventes” dos movimentos sociais contra a ditadura, ao resgatar as várias experiências de oposição nos anos de 1960 e 1970, fizeram inflar nos bairros e, nas fábricas “novas políticas” que sobre colocaram as tradicionalmente usadas.

Não por acaso, foi nos anos de 1970 que ocorreu, em nosso país, o “boom” das práticas psi, em especial da Psicologia e da Psicanálise; práticas que afirmavam uma Psicologia assistencialista, cientificista, objetiva e neutra. Tais práticas fortaleceram, além do essencialismo e do individualismo, uma psicologização do cotidiano: tudo o que ocorria no mundo era remetido para explicações psicológico-existenciais. E, ainda, através de intimidação e do familiarismo, as práticas psi andaram de mãos dadas com a ditadura, ao deixar de considerarem o contexto histórico, político e social na análise das situações “psi” (Coimbra, s.d., p.p. 15-16).

Outros fatores favoreceram o aumento na acessibilidade da psicologia, como o golpe argentino, instaurando uma ditadura, em 1976, obrigando muitos psicanalistas a fugirem do país de origem. Além do fato do número de cursos de psicologia ter aumentado, eles também saíram da região Rio-São Paulo, possibilitando maior inserção de pessoas no mercado de trabalho, movimentando assim a sociedade até então entendida como neutra a uma mudança de comportamento (COIMBRA, 1995).

O desenvolvimento do direito humano assegurava alianças com sistemas estrangeiras, procurando desenvolver as denúncias de descumprimentos de direitos na área pública de países centrais, aproximando da burocracia da Organização das Nações Unidas (ONU) e forçando governos a incluírem o tema dos direitos essenciais na sua pauta de relações internacionais (NATALINO, 2010).

A década de 1980 trouxe novos desafios para a Psicologia. Pequena, mas significativa abertura do mercado de trabalho ao serviço público de saúde impôs muitos desafios aos psicólogos e suas entidades. Foi necessário “reinventar” uma Psicologia que permitisse contribuir e atender as necessidades dessa população com a qual não se estava acostumado a trabalhar (BOCK, 1999). Assim houve novos avanços da psicologia no país, redescobrimo e inovando em espaços que antes não faziam parte da profissão, mas que com a abertura passou a ser essencial.

Em 1984 elaborou uma campanha para eleger diretamente o próximo Presidente da República, as Diretas Já. Seu objetivo foi impedir que as eleições do Colégio Eleitoral ocorram em janeiro do ano seguinte, por meio da ratificação de uma Emenda Constitucional (CE). Mesmo com os votos dos dissidentes do Partido Democrático Social que formou o partido Frente à Liberdade (PFL), o resultado ainda ficou aquém dos dois terços necessários para ratificar a CE dada a ausência de 112 deputados (NATALINO,2010).

Nesse contexto Scarparo & Ozorio (2009) citam o ex-conselheiro do Conselho Regional de Psicologia do Rio Grande do Sul, Claudio Hutz, que menciona que na época “havia expectativa e crença de que se poderia fazer alguma coisa que levaria a um crescimento, a um desenvolvimento, não em função da Psicologia, mas da sociedade ou da Psicologia atuando em benefício da sociedade.”

Bock (1999) enfatiza que a realidade social entrou na Psicologia para modificar o que ficou naturalizado e escondido e essas questões assumem diferentes formas dentro do país até chegar ao momento presente, onde é feita a pergunta do compromisso social dessa profissão.

Dessa maneira a partir desse período Conselhos e Sindicatos de Psicologia começaram a mobilizar um posicionamento político nítido pela democratização do país e indo contra as opressões, essas mudanças ocorrem também pelas novas lideranças dos sindicatos gerando assim uma maior conscientização da categoria (SILVA, 2017). A Psicologia utilizou o discurso do compromisso social como guia político no contexto da pós-regulamentação e da redemocratização do Estado (BOCK, 1999).

Após o fim da ditadura militar em 1985, a década de 90 se constitui de uma forte mobilização das entidades profissionais, para debater as mudanças necessárias na formação da profissão. Em 1992, foi organizado o I Encontro de Coordenadores de Curso de Formação de Psicólogos, que teve como resultado a Carta de Serra Negra que delimitou sete princípios básicos e éticos para a formação em psicologia, sendo assim, um dos mais importantes documentos para a formação profissional do psicólogo (JAPUR, 1994; BERNARDES, 2004).

Em 1999, após anos de debates, impasses e encontros com instituições de ensino superior e entidades profissionais, a Comissão consegue avançar e aprovar uma nota de resolução com as Diretrizes Curriculares para a Psicologia onde estabelece princípios norteadores para a profissão como os direitos humanos, a laicidade, o respeito às diferenças e o enfrentamento das desigualdades, além do compromisso social, a formação generalista, ética e cientificamente orientada (ESPINHA, 2017; YAMAMOTO, 2000).

Gaspari (2002) afirma que sociedade civil organizada renasceu depois de ter sido severamente reprimida nos primeiros anos por um “processo coercitivo de desmobilização política”. Entretanto é importante salientar que ainda na década de 2020 o país enfrenta grandes desafios na asseguuração dos direitos humanos. O chamamento dos DHs é vital, não apenas em países em desenvolvimento, como é o

caso do Brasil, mas nas sociedades que alcançaram elevado grau de desenvolvimento (COMPARATO, 1998).

O que promove a garantia e perpetuação dos Direitos Humanos na psicologia é o Conselho Federal de Psicologia, que tem como princípio norteador o código de ética do psicólogo onde nele se estabelecem diretrizes e normas que o psicólogo deve seguir enquanto exerce a profissão. Logo no primeiro artigo há um de seus pressupostos básicos, o indicativo de que o trabalho deve ser embasado na Declaração Universal dos Direitos Humanos. Isso chama atenção para a importância de se ter embasamento teórico e prática da profissão Psicologia.

Muito antes da ditadura, a sociedade já violava direitos humanos de diversos sujeitos, especialmente mulheres, gays, indígenas e afrodescendentes. Portanto, não é exagero dizer que os mecanismos institucionais de nossa sociedade sempre violaram os direitos humanos, inclusive “permitindo” o racismo. Vários autores concordam que "o racismo não é simplesmente um conjunto de ideias acreditadas por alguns extremistas, mas está embutido na estrutura e no funcionamento da sociedade" (GIDDENS, 1991), e permeia diferentes práticas sociais, incluindo a ciência.

Nesse contexto, a psicologia desempenha um papel fundamental ao analisar e abordar essas violações. Os psicólogos têm a responsabilidade de examinar as causas subjacentes de tais violações, considerando fatores psicológicos individuais e sistêmicos, e desenvolver estratégias para a prevenção e a intervenção. Além disso, a Psicologia pode fornecer suporte às vítimas dessas violações, ajudando a mitigar os danos emocionais. Ao promover a conscientização, a educação e a mudança social, a psicologia desempenha um papel crucial na busca por uma sociedade mais justa e respeitadora dos direitos humanos.

2.2. Constituição Federal de 1988 e Direitos Humanos

A República Federativa do Brasil rege-se nas suas relações internacionais pelos seguintes princípios: I – Independência nacional; II – Prevalência dos direitos humanos; III – autodeterminação dos povos; IV – Não intervenção; V – Igualdade entre os Estados; VI – Defesa da paz; VII – solução pacífica dos conflitos; VIII –

repúdio ao terrorismo e ao racismo; IX – Cooperação entre os povos para o progresso da humanidade; X – Concessão de asilo político (Brasil, 1988).

A promulgação da Constituição Federal de 1988 constituiu um marco normativo significativo na transição e no desenvolvimento de um Estado democrático de direito. Entretanto, de igual forma é preciso pontuar que os avanços conquistados na área dos direitos e garantias civis e políticas não foram acompanhados por uma ampla rediscussão da estrutura da segurança pública (AZEVEDO, 2017).

A Constituição de 1988 foi a primeira a estabelecer como direito normativo a dignidade humana, através do qual se faz necessário interpretar e aplicar todo direito fundamental nela previsto (PILLA & ROSSI, 2018). O Texto Constitucional estabelece, significativamente, uma ampla e extensa conjuntura de direitos humanos fundamentais, sob a égide do princípio da dignidade da pessoa humana (CF, art. 1º, III). A dignidade da pessoa humana é tida como um dos direitos fundamentais do cidadão, conforme explícito em seu artigo 1º inciso III:

A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos: III – a dignidade da pessoa humana (BRASIL, 1988).

A melhor maneira de compreender esse processo é considerar que a dignidade está fundamentada no respeito das condições físicas e psíquicas mediante o respeito social e estatal. Serve para condicionar meios de satisfações pessoais e regras que possibilitam a virtude de uma vida saudável, seja porque a importância está no reconhecimento desse sujeito como seres dotados de personalidade civil.

A Carta Magna é considerada moderna nos direitos, sensível às minorias políticas, avançada nas questões ambientais, e determinada a limitar o poder do Estado sobre o cidadão e a exigir políticas públicas voltadas para enfrentar os problemas mais graves da população (SCHWARCZ & STARLING, 2015).



Figura 3. Populares acompanham votação da Constituição Federal no plenário da Câmara, em 1988 (Fonte: Arquivo/ Agência câmara).

Bicalho e Vieira (2018) citam Herkenhoff (1997) que destaca que enquanto a preocupação com a proteção da integridade humana é secular porque, em sua visão, faz parte da própria natureza humana, o estabelecimento de poderes técnicos simples restritivos em constituições e leis, embora importante, por si só não garante o respeito pelos direitos humanos. Ou seja, mesmo que a Carta Magna procure garantir os direitos humanos, o simples ato de estar no papel não assegura a promoção desses direitos.

Para Fischmann (2009) a Constituição de 1988 reafirmou o poder constituinte do povo (art.1º parágrafo único: "Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição"), trazendo possibilidades e liberdades não existentes em constituições anteriores. Diferente da Declaração Universal, a Carta Magna detalhou inúmeros aspectos que, em boa parte, serviram como forma de prevenir novos regimes autoritários.

Consagra-se a dignidade da pessoa humana como princípio-valor fundamentador do ordenamento jurídico brasileiro (CF/88, art. 1o, inciso III), significando que: 1) “o nosso Constituinte de 1988 [...] reconheceu categoricamente que é o Estado que existe em função da pessoa humana” (p. 65), reforçando o entendimento sobre a dignidade como limite e tarefa dos poderes estatais, evidenciando assim que se adota a matriz kantiana de que o ser humano é um fim em si mesmo;

2) nela fundamentam-se, direta ou indiretamente, os direitos humanos e, em especial, os direitos fundamentais, quer estejam positivados, quer não (CF/88, § 2º, art. 5º).

O texto do §3º ao artigo 5º da Constituição estabelece que “Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais” (PILLA & ROSSI, 2018). Ou seja, todos os tratados que o Brasil vier a assinar farão parte das normas do país.

A partir do momento em que o país se propôs a basear suas relações internacionais nos direitos humanos universais, reconheceu as limitações e condições do conceito de soberania nacional, como tradicionalmente adotava. Ou seja, a soberania do Estado está vinculada a normas legais, tendo como parâmetro obrigatório a universalidade dos direitos humanos (PIOVESAN, 2006, p. 342).

Bicalho (2018) cita Herkenhoff (1997) ao enfatizar ainda que, embora a preocupação com a proteção da integridade da pessoa humana venha de séculos, segundo ele, integra da própria natureza humana, a técnica de estabelecer, em constituições e leis, a limitação do poder, que apesar de importante, não assegura, por si só o respeito aos Direitos Humanos.

Piovesan (2006) destacou que a consolidação dos fundamentos e das instituições democráticas, por sua vez, desempenhou um papel essencial na transformação da política de DHs do país. Isso contribuiu significativamente para o reconhecimento das obrigações internacionais nesta área. O poder da prática dos DHs está na problematização da violência e exclusão socialmente geradas (BICALHO & BARBOSA, 2014).

É possível afirmar que a Constituição de 1988 rompeu com o sistema de cartas anteriores e, pela primeira vez, fez do respeito aos DHs um modelo para a ordem internacional. Este princípio exige que o ordenamento jurídico interno esteja aberto ao sistema internacional de proteção dos direitos humanos.

Hoje, as questões pertinentes aos direitos humanos ainda são prejudicadas pela manipulação da opinião pública, ligando os direitos humanos ao roubo e ao crime (MENDONÇA, 2019). Há interesses poderosos por trás dessa associação distorcida.

Somos uma sociedade repleta de desigualdades e, além disso, somos a sociedade com maior distância entre os extremos, a base e o topo da pirâmide socioeconômica. Há um grande interesse em manter essa distância (SOARES, 1998).

Dessa maneira a escalada da retórica contrária aos direitos humanos prosseguiu, aumentando os riscos para defensores dos direitos humanos. O espaço cívico continuou sendo reduzido por uma narrativa oficial que estigmatiza ONGs, jornalistas, ativistas, defensoras e defensores dos direitos humanos e movimentos sociais. Obstáculos à liberdade de expressão e tentativas de restringir esse direito afetaram o trabalho de jornalistas e profissionais da imprensa. Ataques e assassinatos de defensores dos direitos humanos, de indígenas, de integrantes de comunidades quilombolas e de defensores do meio ambiente ainda eram problemas crônicos (...) (AMNESTY INTERNATIONAL 2019.)

O artigo 1º da Declaração de 1948 não é por acaso que coloca: "Todos os homens nascem livres e iguais em direitos". Sabemos que algumas pessoas são inerentemente mais iguais do que outras (COIMBRA, 2009). Stringhini (2010) afirma que ao falarmos que todos seres humanos são iguais em direitos estaremos encobrindo a realidade que o Brasil viveu e ainda vive. Nesse contexto é possível citar o exemplo do legado de 300 anos de escravidão (considerado um fato natural na época), o que demonstra que o controle sobre o outro teve papel fundamental na Constituição (COIMBRA, 2006). Desde seu sequestro para o país, a população afrodescendente vive uma história de exclusão, vivenciando muitas injustiças que permanecem sem reparação até hoje. A abolição da escravatura não lhes deu condições de sobrevivência como cidadãos e os negros continuaram a viver em condições desiguais e não raro precárias, ainda à margem de uma sociedade preconceituosa e racista (STRINGHINI, 2010).

Dessa forma, não surpreende que, após as brutais experiências de ditadura militar, com a volta da democracia liberal, universalizaram-se rapidamente os direitos políticos para todos os adultos nacionais, mas os direitos civis e sociais, embora consagrados pelos textos constitucionais, não só não os acompanharam como, vários deles, não pararam de regredir (GOMEZ, 2004).

Massacres nas prisões, incremento da taxa de homicídios por armas de fogo, sequestros, ameaças, feminicídio, furtos em geral fazem parte do cenário cotidiano, sendo que as vítimas dessa violência endêmica se concentram maciçamente entre os setores mais pobres e jovens, em geral, com uma alta correlação entre critérios de classe social, etário e raça (GOMEZ, 2004). Esse contexto de violações de direitos humanos questiona o papel e a responsabilidade da psicologia diante das realidades do preconceito, da desigualdade e da violência (SEVERO & GIONGO, 2021). Portanto os psicólogos estão posicionados para defender a dignidade humana, a igualdade de oportunidades e de relações mais justas (BERNARDI, 2010).

Em entrevista à Revista de Psicologia Ciência e Profissão, Marcus Vinícius de Oliveira¹ (2005) um importante nome nas políticas públicas da luta pela defesa dos direitos humanos e Luta Antimanicomial (CRP-MG, 2016), afirma que uma das dificuldades da Psicologia para aproximar-se de temas políticos, incluindo os Direitos Humanos, sustenta-se, de modo geral, numa concepção epistemológica positivista, a qual naturaliza o fenômeno psicológico. Entretanto, aponta um marco de aproximação dos psicólogos quanto à temática a partir da Constituição de 1988, a qual estabeleceu novos parâmetros de democracia, tendo em sua base a participação social como processo de construção da cidadania, possibilitando, por exemplo, a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) e, mais adiante, a luta antimanicomial, movimentos do qual a psicologia se fez fortemente presente e ativa na garantia de modificações (FERNANDES, 2012).

¹ Marcus Vinicius, também conhecido como Marcus Matraga, foi assassinado em 2016, em Jaguaripe (BA). As circunstâncias da morte ainda hoje não foram elucidadas e o CFP segue pressionando por justiça.

2.3. Programa Nacional de Direitos Humanos

Para trazer uma melhor exemplificação dos avanços e retrocessos dos Direitos Humanos é importante saber que, além dos pactos internacionais assinados e ratificados, o Brasil possui seu próprio programa de defesa e implementação desses direitos, sendo ele o Plano Nacional de Direitos Humanos que foi implementado após grande pressão da sociedade civil e entidades de proteção aos Direitos Humanos.

A criação do Programa Nacional de Direitos Humanos foi uma recomendação da Declaração e Plano de Ação de Viena (1993) – um vanguardismo na área, já que o Brasil foi o terceiro país no mundo, e o primeiro nas Américas, a criar um regulamento de acordo com os moldes recomendados pela conferência (AFONSO, 2022).

Natalino (2010) afirma que o presidente na época Fernando Henrique Cardoso iniciou o processo de implementação do plano em maio de 1993, convocando uma reunião da sociedade civil em preparação para a Conferência de Direitos Humanos de Viena. O desenvolvimento do PNDH marcou uma mudança importante na abordagem das políticas públicas federais pós-1988 sobre o assunto.

O Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH) surgiu como um guia para as políticas públicas de direitos humanos no país, inicialmente representado pelo PNDH I. Apesar de várias consultas realizadas com a Instituição Nacional de Direitos Humanos, essas iniciativas não foram além de boas intenções e, lamentavelmente, até os dias de hoje (COIMBRA, 1999).

Segundo Natalino (2010), o plano e seu conteúdo também foram resultado do campo de possibilidades aberto à época para a política de direitos humanos. Em primeiro lugar, a forte participação do Governo e do próprio Presidente da República na Conferência de Viena fortaleceu a proposta de elaboração do PNDH. É importante ressaltar que o Brasil sofreu um embaraçoso revés marcado pelo lançamento de um documento que não atingiu as expectativas e desafios necessários para promover uma efetiva harmonização dos direitos de primeira e segunda geração no plano internacional (NATALINO, 2010). Ao falhar em proporcionar uma abordagem eficaz para a harmonização desses direitos, superar esse revés requer um comprometimento renovado com a promoção e proteção dos direitos humanos em todas as suas

dimensões, reconhecendo a interconexão e interdependência entre os direitos de primeira e segunda geração.

Em 1997, um ano após o primeiro PNH Brasileiro, a diretoria do Conselho Federal de Psicologia, decidiu criar uma Comissão Nacional de Direitos Humanos. Sendo assim, foi o segundo conselho profissional do país, depois da OAB, a compor uma Comissão de Direitos Humanos (FERNANDES, 2012). Algumas leis incluídas no plano foram votadas, enquanto outras estão em tramitação no Congresso, como: a transferência dos julgamentos da polícia militar para o direito comum, a criminalização do porte de arma, o poder dos juízes federais para julgar violações de direitos humanos e a definição do crime de tortura (COIMBRA, 1999). Do ponto de vista prático, o plano avançou na garantia dos direitos sociais de grupos específicos – “crianças e adolescentes, mulheres, negros, sociedades indígenas, pessoas com deficiência” (NATALINO, 2010).

O segundo Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-2) foi oficialmente estabelecido por meio do Decreto nº 4.229, datado de 13 de maio de 2002, sendo também designado como PNDH-2. Este programa, ao manter a continuidade com o PNDH-1, destacou-se por enfatizar os direitos econômicos, sociais e culturais. Além disso, buscou atender às demandas da sociedade civil, especialmente em resposta à IV Conferência Nacional de Direitos Humanos promovida pela Câmara dos Deputados em maio de 1999 (SOUZA, 2022).

No ano de 2009 foi implementado no país o PNDH-3 que tem como sua questão central as características ações na perspectiva da universalidade, indivisibilidade e interdependência dos direitos. Entretanto ocorreram grandes debates e impasses políticos quanto aos pontos ligados aos direitos sexuais, reprodutivos e ambientais, gerando assim embates políticos (AFONSO, 2022).

Para Afonso (2022), o Decreto nº 7.037/09 (PNH-3) mostra que, embora o programa tenha sido aprovado, os pontos principais para o desenvolvimento dos direitos humanos no Brasil não foram. Foi completamente derrotado e, portanto, requer mediação continuar a consolidar as atividades do programa as mais importantes seções sobre direitos sexuais, reprodutivos e ambientais, que dizem

respeito principalmente à agenda dos movimentos LGBTQIA e feminista (AFONSO, 2022).

A contribuição da sociedade na formulação do Programa Nacional de Direitos Humanos (PNDH-3) é vista como uma fase crucial no aprimoramento da democratização do processo político como um todo. Nesse contexto, é relevante ressaltar a transformação do Conselho, estabelecido durante o período de proteção dos direitos humanos na ditadura, para o Conselho Nacional de Direitos Humanos em 2001 (Lei 12.986/1) (AFONSO, 2022).

3. Sistema Conselho de Psicologia ao Longo das Décadas

A seguir será apresentado uma linha do tempo da história do Conselho Federal de Psicologia no Brasil e seu impacto ao longo dos anos no cenário político nacional e a consolidação da Psicologia como ciência e profissão.

A Lei Federal nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, instituiu o CFP e os Conselhos Regionais de Psicologia, que constituem o Sistema dos Conselhos a profissão (ou simplesmente sistema Conselhos). Eles são autorizados pelo Estado a fiscalizar o exercício profissional dos psicólogos, a fim de proporcionar à sociedade a qualidade técnica e ética dos serviços prestados pelos psicólogos (CRP/SP, 2013).

O objetivo do Conselho de Psicologia é dirigir, disciplinar e supervisionar a prática profissional dos psicólogos e garantir a adesão fiel aos princípios de ética e disciplina profissional. Cada conselho regional de psicologia (CRP) possui um grupo de psicólogos de sua jurisdição que são eleitos por voto direto para compor o conselho e determinar os conselheiros que participarão da gestão dos conselhos regional e federal por um período de três anos (CRPSP, 2013).

A primeira conferência nacional, inicialmente proposta pela Diretoria da Sociedade Mineira de Psicologia à Associação Brasileira de Psicólogos no final de fevereiro de 1971, ocorreu nos dias 13 e 14 de março no Centro Regional de São Paulo. O evento foi conduzido por Queiroz Filho, professor de Estudos Educacionais da Cidade Universitária (SOARES, PEREIRA & CANAVARRO, 2015).

Sob a indicação da Associação Brasileira de Psiquiatria, uma segunda conferência nacional foi marcada para janeiro de 1972 em Belo Horizonte e posteriormente em Barbacena. É importante ressaltar que a escolha de Barbacena não foi ao acaso. Formalmente conhecido como Centro Psiquiátrico de Barbacena, informalmente conhecido como "Colônia", o asilo foi inaugurado em 1903 e se tornou uma das maiores atrocidades cometidas no país, com a omissão e a anuência

da sociedade em geral. Nesse local houve mais de 60.000 mortos, vítimas de abandono, fome, frio, doenças evitáveis, tortura e sofrimento (CASTILHO, SANT'ANNA & ALONSO, 2017). Além do tema antimanicomial, os psicólogos participantes abordaram a questão da aposentadoria dos psicólogos, que na época era algo pouco difundido (SOARES, 2010).

Em 1974, o número de psicólogos registrados nos conselhos regionais era de 895, mas em 1975 esse número saltou significativamente para 4.951. O aumento acentuado continuou no ano seguinte, quando a profissão contabilizou um total de 6.890 psicólogos (CFP, 2023). Essa rápida expansão da quantidade de psicólogos registrados reflete uma notável transformação na profissão ao longo dos anos. Essa tendência de crescimento exponencial se mantém evidente, pois em 2023, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) relata que o número de psicólogos no Brasil ultrapassou os 430 mil profissionais. Essa evolução notável ao longo das décadas destaca a crescente importância e diversificação do papel dos psicólogos na sociedade brasileira.

O Conselho Federal de Psicologia (CFP) busca incentivar ações para prover os psicólogos para atuarem de forma consciente nas políticas públicas tendo como alicerce a preservação dos direitos humanos (SCHWEDE, BARBOSA, & SCHRUBER JUNIOR, 2008; MACHADO et al., 2005).

Ainda de acordo com Soares (2010) por meio da Resolução 04, o Primeiro Conselho Federal adotou a definição de psicólogo aceita pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) como característica essencial da profissão, buscando explicitar o campo de atuação da profissão e esclarecer o sentido e as dimensões do art. Art. 13 Art. 1º da Lei nº 5.766.

O Conselho Federal, através do Decreto nº 30 de 13 de julho de 1977, instituiu uma comissão especial de estudos profissionais e convidou todas as comissões regionais a contribuir com seus conhecimentos, experiências e expectativas para a profissão de trabalho (SOARES, 2010).

A expansão dos diversos ramos de atividade no campo da psicologia desempenhou um papel crucial na percepção, por parte do Conselho Federal de Psicologia (CFP), da necessidade de revisão do Código de Ética. Como mencionado

no artigo 1.º, a Comissão de Ética do CFP foi encarregada da missão de revisar o código. Esse processo teve início em 1978 e culminou com a aprovação da Resolução CFP nº 029/79, datada de 30 de agosto de 1979. Essa iniciativa reflete o compromisso contínuo da profissão em adaptar suas normas éticas para acompanhar as mudanças e desafios decorrentes da evolução do campo da psicologia e das práticas profissionais (CRP, 1994).

A década de 1980 foi uma época movimentada para os psicólogos e sindicatos que se uniram para criar a federação e o Conselho Nacional de Psicólogos. Com a então criação do Conselho Nacional a psicologia se tornou mais organizada e começou a tomar força o movimento antimanicomial no Brasil, onde o CFP propôs novos tratamentos para pessoas com transtornos mentais, defendendo seus direitos humanos, ganhando atenção dos serviços de saúde e buscando mudar o status social da loucura (CARDOSO, 2013).

Em 1989, foi realizado o Congresso Nacional dos Psicólogos, unificado, com o objetivo de criar um diálogo entre o CFP, sindicatos e categorias para encontrar formas de diluir o conceito de corporativismo em linha com o compromisso assumido pelo próprio Conselho Federal (AMENDOLA, 2014).

Na década de 90 foi realizado um importante evento da história da psicologia denominado I Congresso Nacional de Psicologia (CNP, Campos do Jordão, 1994). Amendola (2014) afirma que esse congresso visou transformar o papel, o funcionamento e a atuação do Conselho de Psicologia em uma sociedade democrática baseada em um amplo processo de debate.

A criação do CNP é a maior instância de deliberação na estrutura do sistema de conselhos, e quando uma nova eleição é realizada a cada três anos, o CNP define e aprova as diretrizes básicas para a ação política do Conselho de Psicologia. Por ocasião do CNP, prevê-se o registo da lista de candidatos que pretendem participar nas eleições na direção do CFP e do CRP (AMENDOLA, 2014).

O CFP dedicou-se, nos anos 90, à busca pela regulamentação governamental do atendimento extra-hospitalar. Como resultado desse esforço, foram estabelecidos os CAPS (Centros de Atenção Psicossocial), serviços de internação e departamentos psiquiátricos em hospitais gerais (CARDOSO, 2013). Em 1990, o SUS foi

regulamentado pela Lei 8.080/1990 (PAIM, 2009), visando promover, proteger e restaurar a saúde por meio dos princípios da universalidade, tombamento, integralidade e descentralização. É importante ressaltar que esse sistema nasceu das lutas dos movimentos sociais.

Durante a década de 90 a psicologia também participou ativamente da reforma sanitária e do movimento de reforma psiquiátrica, participando de debates e questões sociais como a criação do Sistema Único de Saúde (SUS) e à implantação da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), dedicada à liberdade de produzir cuidado, cidadania e atenção ao paciente e a saúde da pessoa com transtorno mental (CFP, 2022).

O Sistema Único de Saúde e a defesa dos direitos dos pacientes psiquiátricos são dois fenômenos interligados. O primeiro refere-se ao sistema público de saúde nacional, que se esforça para fornecer cuidados de saúde abrangentes e universais a todos os cidadãos, incluindo aqueles com problemas de saúde mental. Este último é um movimento social que procura proteger os direitos humanos e a dignidade dos indivíduos com condições psiquiátricas, incluindo o seu direito a cuidados e tratamento adequados, e o seu direito de viver sem discriminação ou estigma (AFONSO., et al,2013).

Especificamente, apelaram à desinstitucionalização completa destes pacientes e ao estabelecimento de uma rede externa de instalações de cuidados. Isso envolveria a criação e ampliação de Centros e Centros de Atenção Psicossocial (CAPS e NAPS) para melhor atender às necessidades desses pacientes. O maior legado do Movimento de Luta Antimanicomial brasileiro foi através da Lei 10.216/2001, a qual deu alicerce ao sistema antimanicomial. Os indivíduos com doenças mentais têm agora o direito de viver entre a população em geral, com vários outros direitos, como o encerramento de instituições psiquiátricas e a implementação de métodos de tratamento mais adequados do que os anteriormente utilizados.

O encerramento do manicômio de Barbacena bem como vários outros, representou um avanço nos direitos da população com transtorno psicológico, embora ainda haja um caminho a percorrer na conquista de leis mais abrangentes. Diante de inúmeras denúncias de violações dos direitos humanos, a psicologia se envolve e fortalece o movimento de saúde, designando uma psicóloga, Mônica Valente, como

líder do movimento, além de sua participação ativa no movimento antimanicomial. A psicologia começa a incorporar a realidade social, desafiando as concepções naturalizadas e reificadas ao longo dos anos (BOCK, 1999).

Assim com as novas visões da área da saúde de acordo com os avanços da psicologia foi-se estabelecido o Dia Nacional de Luta Antimanicomial, celebrado em 18 de maio, assinala o lançamento da Carta de Bauru, o primeiro manifesto público pelo fim dos manicômios no Brasil. Ao fazer referência às Cartas de Bauru de 1987, o CFP reiterou a posição aprovada, destacando que os manicômios são locais de opressão e incapazes de promover a saúde, sendo insuficientes para lidar com as complexas questões sociais presentes na conjuntura atual (CFP, 2022).

Com os avanços da saúde pública realizados na década de 90, os anos 2000 foram marcantes para a elaboração de portarias. Dentre essas normativas, destaca-se a Portaria nº 336, de 19 de fevereiro de 2002, a qual estabelece que os Centros de Atenção Psicossocial podem constituir-se nas modalidades de serviços: CAPS I, CAPS II e CAPS III, definidos por ordem crescente de porte, complexidade e abrangência populacional.

Essa evolução normativa continuou em 2010, com a promulgação da Portaria nº 4.279, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Além disso, em 2011, foi decretada a Portaria nº 3.088, a qual institui a Rede de Atenção Psicossocial. O propósito desta rede é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, assim como necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no contexto do Sistema Único de Saúde (SUS) (BENATTO, SILVA & JOHANN, 2022).

No ano de 2014 foi instituída a Portaria nº 1.082, de 23 de maio, que redefine as diretrizes da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde de Adolescentes em Conflito com a lei, em Regime de Internação e Internação Provisória (PNAISARI). Em 2017 foi decretada a Portaria nº 2.436, de 21 de setembro, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes para a organização da Atenção Básica, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) (BENATTO, SILVA & JOHANN, 2022).

Assim sendo, é possível observar que ao longo das décadas, o Conselho de Psicologia passou por uma significativa evolução, desempenhando um papel cada vez mais relevante na regulamentação e no avanço da psicologia como profissão. Desde sua criação, tem trabalhado incessantemente para estabelecer padrões éticos e de qualidade na prática psicológica, garantindo a proteção dos direitos dos profissionais e, principalmente, dos cidadãos atendidos por eles. Além disso, o Conselho de Psicologia também tem se envolvido ativamente em questões sociais, como a promoção da igualdade de gênero e o combate à discriminação e à violação dos direitos humanos. Sua evolução reflete não apenas a maturidade da profissão, mas também a sua capacidade de se adaptar às mudanças sociais e de contribuir para a construção de uma sociedade mais saudável, justa e equitativa.



Figura 4. Linha do tempo do contexto histórico da evolução do Conselho de Psicologia ao longo das décadas.

3.1. Comissão de Direitos Humanos do CFP

A Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia (CFP) é uma instância fundamental dentro da estrutura do CFP, que tem como objetivo central promover e proteger os direitos humanos no contexto da prática psicológica e além dela. Esta comissão desempenha um papel crítico ao garantir que os profissionais de psicologia atuem de maneira ética e respeitosa em todas as suas atividades, com especial atenção para a dignidade, a igualdade e a diversidade de seus clientes e da sociedade em geral. Foi formalizada na Resolução CFP 11/1998) da Comissão de Direitos Humanos da CFP, cujas funções estão estipuladas no artigo 2.º daquela Resolução:

Art. 2º - Compete à Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia: I - estimular a reflexão sobre os direitos humanos inerentes à formação, ao exercício profissional e à pesquisa do psicólogo; II - Intervir em todas as situações de violação de direitos humanos que levem ao sofrimento psíquico; III - Participar de todas as iniciativas de defesa dos direitos humanos na sociedade brasileira; IV - Apoiar o movimento internacional de direitos humanos; V - pesquisar todas as formas de violação e exclusão de direitos humanos que causem sofrimento psíquico.

A Comissão de Direitos Humanos foi estabelecida pelo CFP em 1997 e opera dentro do âmbito do Comitê Regional de Psicologia (CRP). Sua missão principal é estimular a reflexão e o debate acerca dos direitos humanos relacionados à formação, prática profissional e pesquisa em psicologia. Ao investigar os diversos processos de exclusão como uma fonte de sofrimento mental, a comissão destaca não apenas os modos de produção socioeconômica, mas também os efeitos psicológicos que compõem seus aspectos subjetivos.

O órgão da Comissão foi instituído pela Resolução CFP. 011 de 22 de novembro de 1998 tornou permanente, outorgou suas atribuições conforme consta no site do CFP. Sendo os objetivos e responsabilidades dos Comitês de Direitos Humanos do Conselho Federal e dos Conselhos Regionais incluírem:

- Encorajar a reflexão e o debate sobre os direitos humanos inerentes à formação, exercício profissional e investigação do psicólogo;

- Examinar os múltiplos processos de exclusão como fonte de sofrimento psíquico, enfatizando não apenas seu modo de produção socioeconômico, mas também os efeitos psicológicos que constituem seus aspectos subjetivos;

- Intervenção em circunstâncias específicas de violação dos direitos humanos causadoras de sofrimento psíquico;

- Participar ativamente da luta pela defesa dos direitos humanos na sociedade brasileira;

- Apoio e solidariedade aos movimentos nacionais e internacionais de direitos humanos;

- Situações de algum tipo de sofrimento mental causadas por atos de interferência no Estado ou em setores específicos da sociedade;

CFP e CDH realizam simpósio nacional de psicologia e direitos humanos a cada dois anos, com o objetivo de estimular a reflexão e o debate entre psicólogos e psicólogas, estudantes e sociedade sobre a psicologia na construção dos direitos humanos, e suas diversas vertentes (CFP, 2022).

A Comissão de Direitos Humanos CFP e a Comissão Regional de Psicologia reúnem-se pelo menos duas vezes por ano com o objetivo de avaliar a relação entre esta importante área do conhecimento e a promoção dos direitos humanos e propor propostas para a organização de atividades que possam ampliar e qualificar o debate sobre este tema e mobilizar psicólogos e todos os setores da sociedade para responder às violações de direitos. As atividades realizadas pela Comissão incluem a Campanha Nacional de Direitos Humanos.

Os temas norteadores de cada campanha foram determinados após uma análise global do contexto nacional de direitos humanos e do impacto dos processos geradores de exclusão e sofrimento psíquico. O seu objetivo é mobilizar os comitês regionais para defender os direitos humanos com base em temas que permitam discussão e intervenção (CFP, 2018).

A Comissão de Direitos Humanos do CFP está envolvida em várias frentes de atuação, abrangendo questões como a promoção da igualdade de gênero, o combate à discriminação racial, a defesa dos direitos da população LGBTQIA+, a prevenção e o combate à tortura, o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, entre

outras. Além disso, desempenha um papel ativo na formulação de diretrizes e normativas que norteiam a atuação dos psicólogos em situações que envolvem direitos humanos, contribuindo assim para a construção de uma prática psicológica mais justa e alinhada com os princípios fundamentais da dignidade e da cidadania (CFP, 2022).

Além das áreas de atuação mencionadas anteriormente, a comissão também desempenha um papel indispensável na promoção da educação em direitos humanos entre os psicólogos e na sociedade em geral. Ela organiza palestras, cursos e eventos que visam sensibilizar os profissionais de Psicologia e a população em geral sobre questões relacionadas aos direitos humanos, incentivando uma reflexão crítica e uma postura mais engajada em relação a essas questões. Também atua como um canal de denúncia para casos de violações de direitos humanos que envolvem psicólogos ou a prática da psicologia. Ela investiga as denúncias de forma imparcial e toma medidas adequadas para garantir que a ética e os princípios dos direitos humanos sejam respeitados na atuação dos profissionais (CFP, 2022).

3.1.1. Resultados e Discussão

Com o intuito de realizar esta investigação, empreendeu-se uma análise da incidência da temática dos direitos humanos nos Seminários Nacionais de Psicologia e Direitos Humanos, no âmbito do sistema dos Conselhos de Psicologia. Os materiais submetidos a seguir fizeram parte desta pesquisa e abrangem atas e uma variedade de documentos, englobando registros governamentais, institucionais, documentos científicos e artigos.

Além disso, é importante ressaltar que a análise se enriquece com a inclusão dos Seminários Nacionais de Psicologia e Direitos Humanos. Esses eventos, que aconteciam inicialmente em um padrão bienal, representam um espaço significativo para a discussão e reflexão conjunta sobre as inter-relações entre a prática da psicologia e os princípios fundamentais dos direitos humanos.

A participação nesses seminários não apenas promove uma compreensão mais abrangente, mas também possibilita a troca de experiências e conhecimentos entre profissionais, contribuindo para a construção de práticas mais alinhadas com os

valores humanitários. Dessa forma, a conjugação da análise documental com a incorporação dos Seminários Nacionais de Psicologia e Direitos Humanos enriquece a pesquisa, proporcionando uma visão mais completa e contextualizada das dinâmicas envolvidas na relação entre a psicologia e os direitos humanos no cenário nacional.

Os Seminários Nacionais de Psicologia representam uma peça fundamental no mosaico do desenvolvimento deste campo. Ao longo do tempo, esses encontros têm sido mais do que meros fóruns acadêmicos; eles têm sido cruciais na construção e consolidação da identidade da psicologia no cenário nacional.

- 1998: I Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos “Psicologia, Direitos Humanos e Sofrimento Mental”
- 2000: II Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos “Práticas Psicológicas: Compromissos e Comprometimentos”
- 2001: III Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos “Psicologia, Direitos Humanos, Epistemologia e Ética”
- 2002: IV Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos “Psicologia, Direitos Humanos, Subjetividade e Exclusão”
- 2003: V Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos “Psicologia e Direitos Humanos: desafios contemporâneos”
- 2009: VI Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos “Nenhuma forma de violência vale a pena”
- 2011: VII Seminário Nacional Psicologia e Direitos Humanos “Drogas: Direitos Humanos e Laço Social”
- 2018: VIII Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos “Psicologia e Democracia: Nenhum Direito a Menos”
- 2022: IX Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos “Radicalizar o Direito à Vida é Semear Futuros Possíveis”.

A seguir será relatada a análise dos documentos dos Seminários Nacionais. É importante ressaltar que, para realizar a pesquisa, os documentos foram solicitados ao CFP através do sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Conselho Federal de Psicologia, que é um sistema de produção e gestão de documentos e processos eletrônicos. Apesar dos muitos e-mails enviados e solicitados ao CFP, só foram

encaminhados três documentos dos dez solicitados, sendo eles: a ata de inauguração da primeira formação do conselho, e cartilha dos IX e VI Seminários Nacionais.

O primeiro contato foi encaminhado via processo pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI no dia 25/05/2023, após foi enviado um e-mail reforçando o pedido no dia 14/06/2023. Sem obter nenhuma resposta foi realizado novamente uma solicitação de informações de documentos públicos no dia 31/07/2023, reiterando o pedido no dia 19/08/2023 e no dia 24/08/2023. Somente no dia 06/09/2023 foram enviados três documentos, alegando dificuldades técnicas como motivo da demora, porém mais nada foi enviado mesmo sendo realizado o reforço do pedido. Ou seja, foram quatro meses solicitando informações públicas e de direito ao Conselho Federal, que no fim não foram atendidas completamente.

Além dos esforços para realizar a pesquisa dos documentos, foi também realizada uma pesquisa nas bases de dados Scielo Brasil, LILACS, Periódicos Capes e PePSIC, Google e Yahoo buscas, porém não foi encontrado qualquer acesso aos documentos originalmente impressos sobre o III, I e V Seminário Nacional dos Direitos Humanos.

Onde foram parar as atas e cartilhas desses seminários? O que foi delimitado e trabalhado? Chegaram a alguma conclusão? São perguntas pertinentes, tendo em vista o compromisso social da Psicologia e seguem sem respostas.

A seguir exploraremos a história desses Seminários Nacionais, examinando como eles contribuíram de maneira significativa para a evolução e a solidificação da psicologia como ciência e prática em território brasileiro.

Nas buscas na internet foram encontradas escassas informações sobre o I Seminário, “Psicologia, Direitos Humanos e Sofrimento Mental”, de 1998. De maneira geral, percebe-se que este primeiro seminário buscou assegurar e orientar o papel da Psicologia frente aos direitos humanos e ao sofrimento mental. Foi árduo encontrar alguma referência maior que uma frase sobre o I Seminário, tendo em vista que não se encontra informações, ata ou livro. A premissa parece ter sido a de que o sofrimento mental tem estreita ligação com a violação de certos direitos humanos “naturais” como a liberdade.

A premissa dos Seminários é realizar uma campanha nacional que ajude a explorar o tema. A campanha Nacional de 1998 tinha como tema “Pela independência do Timor Leste e pela libertação imediata de Xanana Gusmão”.

Gusmão é um político e ativista, sua carreira política começou na década de 1970 com uma campanha pela independência de Timor-Leste dos colonizadores portugueses. Em 20 de maio de 2002, a República Democrática de Timor-Leste recuperou a sua independência, o que foi a etapa final do processo de descolonização de Portugal (FEIJÓ, 2022).

Após a sua libertação, Gusmão desempenhou um papel fundamental na transição de Timor-Leste para a independência. Ele serviu como o primeiro presidente do país de 2002 a 2007, supervisionando os primeiros anos de construção do Estado do país. Mais tarde, serviu como Primeiro-Ministro de 2007 a 2015, contribuindo para o desenvolvimento e a estabilidade de Timor-Leste. Ele continua a ser uma figura respeitada na política do país e envolvido em várias iniciativas diplomáticas, tanto a nível nacional como internacional.

O II Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos (2000), promovido pela Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia, foi onde diversos profissionais se ocuparam em discutir o quanto a Psicologia pode contribuir para a reflexão e transformação de práticas, muitas vezes arraigadas, que ferem a justiça e os direitos humanos, principalmente dos brasileiros e brasileiras mais pobres e excluídos/as.

A discussão ocorrida no II Seminário é importante porque reconhece a importância da psicologia não apenas como disciplina clínica, mas também como campo de investigação e intervenção que pode ter um impacto significativo na promoção da justiça social e dos direitos humanos. Durante três dias, dezenas de profissionais discutiram como a psicologia pode ajudar a refletir sobre a transformação de práticas muitas vezes arraigadas, que perpetuam a injustiça e a exclusão, especialmente entre os brasileiros mais pobres e excluídos. (BOCK, et al. 2002). Ao abordar os temas, o Seminário procurou encontrar formas de divulgar as vozes dos indivíduos marginalizados e promover mudanças estruturais para enfrentar as desigualdades sociais.

Esta reflexão também destaca a necessidade de abordagens interdisciplinares para questões complexas relacionadas aos direitos humanos e reconhece que a psicologia pode e deve colaborar com outras áreas do conhecimento, movimentos sociais e políticas públicas para promover uma sociedade mais justa e inclusiva.

O propósito deste seminário era desmistificar a concepção de uma psicologia neutra, estéril, insípida e incolor. Ele buscava destacar a importância de assumir criticamente um compromisso, superando a noção ingênua de que "é possível não agir". De um lado, essa perspectiva é caracterizada por sua inflexibilidade e "neutralidade"; por outro, ela denota um envolvimento comprometido. Simultaneamente, o seminário procurava evidenciar a ingenuidade daqueles que se autodenominam neutros, sem perceber "quem são os seus pais ideológicos" ou "a que deus servem". Essas pessoas, por estarem inconscientes de seus compromissos, muitas vezes desconhecem o impacto de suas ações simplesmente por serem membros da sociedade (BOCK, et al. 2002).

As informações acerca do que foi discutido e estabelecido no Seminário estão no livro *Psicologia e Direitos Humanos. Práticas Psicológicas; Compromisso e Comprometimentos*, lançado no ano de 2002.

Já com o subtema do Seminário: "Prática Psicológica: Compromisso e Comprometimento", vale analisar os dois termos importantes no título: compromisso, que se refere ao contrato, acordo, expressão de desejos dos psicólogos; e comprometimento, que se refere às ações que os profissionais adotam para garantir os desejos. Esperava-se que o encontro servisse como um marco para a nossa profissão que infelizmente ao longo da sua história foi frequentemente associada à discriminação, estigmatização e, por vezes, a práticas desumanas de luta social (BOCK, et al. 2002)

A campanha nacional resultante do Seminário foi intitulada "Medida de segurança não pode ser prisão perpétua". Contra a existência de manicômios judiciários: o pior do pior." Contudo, não foram encontrados dados, atas ou livros referentes ao III Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos, intitulado "Psicologia, Direitos Humanos, Epistemologia e Ética".

Diante dessa lacuna, as informações sobre o IV Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos, com o tema "Psicologia, Direitos Humanos - subjetividade e exclusão", foram obtidas a partir de um relatório de gestão referente ao período de 2002 a 2004. O seminário tinha como objetivos: possibilitar debates e reflexões sobre as relações entre subjetividade, exclusão e Direitos Humanos; incentivar discussões acerca das diversas subjetividades presentes nas práticas psicológicas; e desenvolver a sensibilidade profissional dos psicólogos para identificar e intervir em situações de violações dos Direitos Humanos (RELATÓRIO, 2004).

Ao incentivar a reflexão sobre as múltiplas subjetividades presentes no campo da psicologia, o Seminário visa promover uma compreensão mais ampla e inclusiva da experiência humana, reconhecendo a diversidade e a singularidade de cada indivíduo.

O objetivo de desenvolver a sensibilidade profissional dos psicólogos para identificar e intervir em situações de violação dos direitos humanos destaca o compromisso ético da psicologia com a promoção do bem-estar e da justiça social. Esta sensibilidade é fundamental para garantir que os profissionais estejam preparados para reconhecer e abordar as violações dos direitos das pessoas na sua prática profissional. Em resumo, o texto destaca a importância do IV Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos como um espaço de aprendizado, reflexão e sensibilização para os profissionais da Psicologia em relação às questões complexas e urgentes relacionadas aos Direitos Humanos e à subjetividade humana.

O IV Seminário homenageou o professor Abdias do Nascimento, grande militante na defesa dos Direitos Humanos no Brasil e da luta antirracista, e teve significativa participação do Movimento Negro do Distrito Federal, das comissões regionais de Direitos Humanos e dos conselhos regionais de Psicologia. A Campanha Nacional de Direitos Humanos da Comissão intitulou-se "O preconceito racial humilha; a humilhação social faz sofrer" (RELATÓRIO, 2004).

Infelizmente, não foram localizados dados, atas ou informações referentes às discussões do V Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos, intitulado "Psicologia e Direitos Humanos: desafios contemporâneos".

Porém, existem breves referências à campanha nacional de direitos humanos realizada nos anos de 2003 e 2004, relacionada ao V Seminário. Em 2004, o Conselho Federal de Psicologia (CFP) lançou o evento “Educação Inclusiva – Direitos Humanos nas Escolas!” durante o V Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos. O lema desse evento foi “Por uma escola mundial para todos os mundos.

Esta é uma educação que abrange todos os mundos, sem implicar a redução deles a um só mundo” (MORI, 2016). A construção de escolas mais acolhedoras às diferenças certamente passa pela crença de que a diversidade é parte integrante da constituição humana e beneficia a todos, proporcionando um ambiente propício para o crescimento e a formação de sujeitos (SAMPAIO & SAMPAIO, 2009).

O tema do VI Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos foi "Nenhuma forma de violência vale a pena". Este evento congregou psicólogos engajados na luta pelo fim da violência em locais de isolamento, instituições, contra a intolerância à diversidade cultural, sexual e racial, bem como contra a criminalização dos movimentos sociais (CFP, 2011).

O VI Seminário ocorreu de 21 a 23 de junho de 2009, em Brasília. Durante o evento, foram discutidos temas relacionados ao aumento dos atos violentos no Brasil. Além disso, o seminário teve como objetivo denunciar e combater abordagens que recorrem à criminalização e violação dos direitos humanos como respostas à violência (CFP, 2011).

É importante colocar o reconhecimento e a discussão sobre o aumento dos atos violentos no Brasil são cruciais para entender e enfrentar esse problema. Isso implica em identificar as causas subjacentes da violência e buscar soluções eficazes para reduzi-la. Isso pode incluir fatores socioeconômicos, desigualdade, acesso limitado à educação e oportunidades de emprego, entre outros. O evento adotou uma abordagem centrada nos direitos humanos para lidar com a violência. Isso implica em reconhecer e proteger os direitos de todas as pessoas, independentemente de sua condição social, econômica ou jurídica a premissa da Psicologia. Além disso, significa garantir que as políticas e práticas de segurança sejam compatíveis com os princípios de direitos

humanos e não contribuam para a marginalização ou criminalização de grupos específicos.

O Seminário foi um marco importante no cenário nacional, reunindo especialistas, profissionais e ativistas dedicados à defesa dos direitos humanos e à busca de soluções eficazes para combater a violência. Ao abordar o aumento da violência, proporcionou um espaço para análise crítica das causas e consequências deste fenômeno complexo e para a identificação de estratégias de prevenção e intervenção.

Ao mesmo tempo, ao condenar o recurso à criminalização e às violações dos direitos humanos como resposta à violência, a campanha reafirma o seu compromisso com os princípios fundamentais de justiça, equidade e respeito pela dignidade humana. Esta posição sublinha a importância de uma abordagem baseada em políticas públicas que promovam a paz, a inclusão social e o respeito pelos direitos de todos os cidadãos sem distinção.

Refletindo as preocupações da Psicologia com esses temas e aprofundando os debates propostos pela Campanha “Nenhuma forma de violência vale a pena”, o Seminário teve mesas voltadas para temas como violência institucional e violência nos locais de isolamento, intolerância às diversidades culturais, sexuais e raciais e criminalização dos movimentos sociais (CFP, 2011).

O seminário também ressaltou outra marca significativa na trajetória do Sistema Conselhos em prol dos direitos humanos: a Resolução do Conselho Federal nº 1, de 1999, que proibiu os psicólogos de tratarem a homossexualidade como doença. Assim, em 2009, completaram-se dez anos desde a postura crítica da Psicologia em relação aos direitos, à diversidade de orientação sexual e à denúncia da homofobia como práticas violadoras de direitos (CFP, 2011). Esse marco representa um considerável avanço, destacando a importância da manutenção e reafirmação da diretriz.

O Conselho Federal recebeu um prêmio da Associação Brasileira de Gays, Lésbicas, Bissexuais, Travestis e Transexuais (ABGLT) em 2009, o que nos encheu de honra. Vale ressaltar também o convite da Secretaria Especial de Direitos

Humanos do Governo Brasileiro para que o Conselho Federal de Psicologia integrasse o Comitê de Combate à Tortura (CFP, 2011).

A Comissão Nacional de Direitos Humanos desempenhou um papel crucial no desenvolvimento do plano de ações integradas para a prevenção e controle da tortura no Brasil. Este plano abrange uma série de medidas destinadas a abordar as causas subjacentes e a minimizar as consequências para aqueles que foram vítimas de tortura no país. Inclui a responsabilização dos agressores, o acolhimento, a assistência e a proteção às vítimas, além do monitoramento e avaliação contínuos dessas ações (CFP, 2011). A campanha nacional da comissão foi intitulada “Ano da Psicoterapia”.

Dois anos após o VI Seminário, em 2011, o VII Seminário abordou o tema "Drogas: Direitos Humanos e Laço Social". A discussão abrangeu diversos aspectos, incluindo a relação entre as drogas e os direitos humanos, promovendo uma abordagem solidária diante do sofrimento humano. O evento também analisou a política atual de álcool e outras drogas, suas perspectivas futuras, as vulnerabilidades associadas ao consumo de drogas pela população em situação de rua, a relação das drogas entre crianças e adolescentes, e a criminalização das drogas com seus efeitos jurídicos, penais e sociais.

Dentre os tópicos abordados, destacam-se questões como a redução de danos e a interconexão entre laço social e Direitos Humanos no âmbito da saúde. O seminário trouxe à tona a problemática da população em situação de rua e a desigualdade social, com especial atenção para o uso de crack (CFP, 2013). Como resultado do tema proposto do VII Seminário foi-se colocado a importância da comissão dos DHs do Conselho frente à prevenção e combate às Drogas. A Comissão de Direitos Humanos é uma organização nacional que desempenha um papel crucial na identificação e abordagem de abusos de direitos humanos em comunidades terapêuticas. Em colaboração com o CFP, liderou uma força-tarefa para investigar abusos de direitos humanos em comunidades terapêuticas. A força-tarefa descobriu uma série de abusos, como: violência, tortura e falta de tratamento médico adequado, entre outros (MALTA & BEYRER, 2013).

A coleta de informações dessas visitas a comunidades terapêuticas envolveu vistorias dos espaços físicos, entrevistas com usuários, direção e equipes de trabalho,

além da análise de documentos das instituições – voltadas especialmente à internação de usuários de drogas, embora novos públicos estivessem sendo incorporados, conforme apontaram as vistorias (CFP, 2022).

Para resolver as questões, a Comissão de Direitos Humanos e o CFP trabalharam em conjunto para desenvolver e implementar políticas e diretrizes para prevenir futuros abusos. As conclusões e recomendações do grupo de trabalho ajudaram a aumentar a consciencialização pública sobre as violações dos DHs nas comunidades terapêuticas, levando a uma maior pressão sobre o governo para tomar medidas (CFP, 2013).

Bicalho (2011) argumenta que, ao discutirmos direitos humanos, estamos frequentemente mais focados na análise do campo de quem são esses "humanos" do que na compreensão dos próprios direitos em questão. Também ressalta a importância de examinar as concepções subjacentes de humanidade que orientam as discussões nacionais sobre direitos humanos. Além disso, questiona de maneira provocativa: "Por que consideramos certos seres humanos mais importantes que outros?" Essa reflexão destaca a necessidade de uma abordagem crítica e reflexiva ao abordar questões de direitos humanos.

Em 2017, seis anos após o VII Seminário, uma inspeção nacional conjunta conduzida pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), Ministério Público Federal (MPF) e Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT) identificou práticas que violam direitos em comunidades terapêuticas, com base nos relatórios do CFP.

Em 2018, o CFP conduziu uma nova fiscalização nacional dessas instituições. O relatório, elaborado em colaboração com o Ministério Federal da Saúde Pública e o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, destacou o caráter asilar das comunidades terapêuticas, o uso da internação involuntária e compulsória, bem como a ausência de prazos para o "tratamento laboral" e tratamento residencial, entre outras graves irregularidades. O artigo também ressalta a existência de públicos além dos usuários de drogas nas comunidades de tratamento, onde a internação é utilizada como meio de correção e aprisionamento da diferença.

A preocupação contínua do Conselho Federal de Psicologia em 2020 com a presença de adolescentes e jovens em instituições de tratamento destaca-se. No entanto, observa-se uma lacuna entre os VII (2011) e VIII (2018) Seminários Nacionais, aproximadamente sete anos de hiato, durante os quais não foram encontrados relatórios da gestão da Comissão de Direitos Humanos. Além disso, o site disponibiliza informações apenas a partir do ano de 2017. Surge a indagação sobre o que ocorreu com a atuação da Psicologia em relação aos direitos humanos durante esse período.

Seria imperativa a inexistência de um evento nacional, mesmo diante dos progressos nos crimes de direitos humanos? Esta questão surge em meio aos avanços documentados em um relatório de 2017, que destaca violações como assassinatos arbitrários perpetrados por forças policiais estatais, condições penitenciárias severas, violência contra diversos segmentos sociais, corrupção, abusos contra povos indígenas e membros da comunidade LGBTs, além do assassinato de defensores dos direitos humanos e da prática de trabalho escravo, que pode culminar em casos de tráfico de seres humanos ("Relatório sobre Direitos Humanos 2017 – Brasil", [s.d.]).

Em 2018, realizou-se o VIII Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos, cujo tema foi "Psicologia e Democracia: nenhum direito a menos". Este evento marcou a comemoração dos vinte anos do CDH-CFP, ocorrendo em um contexto de crise política, social e cultural. A estrutura do seminário foi previamente discutida durante a I Conferência Nacional da Delegação de Direitos Humanos do Sistema de Conselhos Psicológicos, realizada em Brasília (DF) em 6 de outubro de 2017.

Durante o evento o sistema conselhos convocou os psicólogos a se posicionarem publicamente contra ações que violaram os direitos da população, como discursos públicos de políticos sobre intervenção militar, ataques aos Supremo Tribunal de Justiça e outros problemas.

Este apelo reflete a responsabilidade ética e social dos profissionais da psicologia em se engajarem na defesa dos direitos humanos e na manutenção da ordem democrática. Ao tomarem posição contra práticas que ameaçam estes valores,

os psicólogos demonstram o seu compromisso com a justiça social, a igualdade e o respeito pela dignidade humana.

Além disso, o seminário proporciona um espaço para os profissionais trocarem experiências e estratégias que visam fortalecer o papel da psicologia como agente de mudança social e defensora dos direitos humanos.

O Seminário dispôs ao todo de 4 linhas de discussões e diálogos de forma organizada sendo:

Diálogo 1: A guerra contra e entre os pobres, que debateu a segurança pública, num sentido amplo, abrangendo a temática das drogas, encarceramento, desmilitarização das polícias e extermínio da juventude negra.

Diálogo 2: Corpos em disputa: uma discussão interseccional das diferenças, que discutiu a produção histórica de violação de direitos de mulheres, LGBTQs e negros(as) [...].

Diálogo 3: Cidades e Campos Possíveis: territórios em disputa, que apresentou como proposta de discussão um olhar sobre as questões subjetivas e as estratégias de enfrentamento das violações dos direitos humanos [...].

Diálogo 4: Desafios da comunicação e da democracia diante da manipulação e da cultura de ódio nas ruas e redes sociais, cujo objetivo foi gerar reflexão acerca do papel dos meios de comunicação e a luta incessante para civilizá-los, sem perder de vista as reformas, as organizações alternativas e sua importância na democratização da Comunicação.

A campanha nacional intitulada "A Psicologia contra o discurso de ódio e a violência" ganhou destaque em 2018 por sua relevância e urgência diante do aumento de discursos e práticas que promovem a intolerância, o preconceito e a violência em diversas esferas da sociedade. Essa iniciativa foi reconhecida como uma resposta necessária e proativa por parte dos profissionais de Psicologia diante de um contexto social marcado pelo crescimento de discursos de ódio e pelo incremento da violência em diferentes formas.

Um aspecto importante dessa campanha foi sua abordagem interdisciplinar e colaborativa, envolvendo não apenas psicólogos, mas também outros profissionais, instituições, organizações da sociedade civil e a própria comunidade. Isso demonstrou

o reconhecimento de que o enfrentamento do discurso de ódio e da violência requer esforços conjuntos e integrados de todos os setores da sociedade.

Em 2018, o país enfrentava um expressivo aumento no discurso de ódio e violência, especialmente durante o período eleitoral. Jair Bolsonaro, candidato à presidência na época, emergia como uma figura proeminente que defendia a redução da maioria penal e manifestava apoio explícito às armas. Sua participação ativa na campanha contribuiu para intensificar a retórica negativa na sociedade contemporânea, destacando-se por envolvimento em casos de racismo e misoginia amplamente divulgados pela mídia (CIOCCARI, PERSICHETTI, 2018).

Cioccari e Ezequiel (2017) colocam que o discurso de ódio requer uma concretização de ideias, ou seja, sair da dimensão psicológica para a dimensão factual. Para os autores, Bolsonaro promove armas, mostra ignorância sobre a luta dos gays para serem aceitos em uma sociedade ainda em transição e externaliza o desrespeito às mulheres. Em suas redes sociais, o ex-presidente lutava contra uma imagem autoritária e punitiva, ao mesmo tempo em que provava o contrário com discursos e atos (CIOCCARI, PERSICHETTI, 2018).

Diante desse cenário complexo, o IX Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos, com o tema “Radicalizar o Direito à Vida é Semear Futuros Possíveis”, surge como uma oportunidade significativa para aprofundar essas reflexões e buscar estratégias que fortaleçam os princípios fundamentais da convivência humana.

O Seminário aconteceu em 2022, e celebrou os 25 anos da Comissão de Direitos Humanos do CFP, e ocorreu no marco dos 60 anos da regulamentação da Psicologia no Brasil e teve como tema central “Radicalizar o Direito à Vida é Semear Futuros Possíveis”. Através da ata disponibilizada foi possível realizar a análise do seminário.

Ao dar início ao Seminário, notou-se que todos os membros da mesa de autoridades introduziam suas falas com uma audiodescrição. Esse recurso, na ocasião ainda uma novidade, é classificado como uma ferramenta de acessibilidade comunicacional, desempenha um papel fundamental ao transpor obstáculos ligados à informação visual. Sua adaptação não apenas facilita o acesso às informações,

promovendo inclusão, mas também se destaca pela utilização de linguagem de gênero neutra (OLIVEIRA e SILVA, 2019). A seguir temos a seguinte transcrição da fala de Ana Sandra Arco Verde, é psicóloga e ex-presidente do CFP (2020-2022):

“A psicologia é necessária porque, apesar de tudo e de tanto, segue comprometida com a luta. Nenhum direito a menos. Seguem resistindo em um dos países que mais mata e persegue defensores de direitos humanos. E é um compromisso ousado, diante das políticas de morte, produzir vida. A psicologia brasileira, em seus processos históricos de institucionalização, aliou-se a concepções eugenistas e racistas, caracterizando-se por uma importante omissão frente à temática das relações raciais. Em função disso, a psicologia negligenciou o estudo dos aspectos subjetivos, envolvidos nos processos identitários e no sofrimento psíquico, decorrentes das práticas racistas vigentes na sociedade brasileira. A produção científica e profissional da psicologia brasileira não se interessou pela temática das relações raciais, não reconhecendo assim a dimensão trágica do racismo, tão relevante e presente, como fonte de agravos à saúde mental de mais da metade da população do país constituída pelos negros (VERDE, 2022, p. 4).”

Arco Verde acrescenta ainda que há mais de uma década organizações de direitos humanos, como a Amnistia Internacional (AI), vêm alertando para o aumento do desrespeito pelos DHs e pelo Estado de direito democrático em todo o mundo. No governo Bolsonaro, no ano de 2021, o país ficou em quarto lugar no *ranking* dos países que mais matam defensores dos direitos humanos e do meio ambiente- depois da Colômbia, México e Filipinas (NUNES, 2023).

Em complemento, Valéria Suri uma ativista dos direitos das pessoas com deficiência e integrante do Conselho Municipal de Políticas Culturais do município de Presidente Prudente, em São Paulo, traz uma colocação sobre a Constituição e o governo Bolsonaro:

“Quando falamos: estamos lutando pela vida, estamos lutando pelo direito de ter a nossa vontade reconhecida e respeitada em todos os espaços da sociedade. E, como a psicologia pode contribuir com isso? Primeiro lugar, a psicologia já tem contribuído muito, à medida que ela ajuda a despatologizar as identidades ditas como fora do padrão, como as normais, as sexualidades dissidentes, os gêneros dissidentes. Eu queria pontuar uma questão que, desde a constituição de mil novecentos e oitenta e oito, que trouxe vários direitos individuais, direitos de cidadania, garantia de direitos humanos e, a partir de então, foram sendo contemplados gradativamente, para as pessoas trans e para as pessoas com deficiência, isso pouco chegou. Esse cenário que vimos de extremo desmonte, cerceamento de direitos de uma população cada vez maior, de um número cada vez maior de pessoas, esse cenário de pessoas trans e pessoas com deficiência já experimentam há muitos anos, há décadas, muito antes do advento do governo Bolsonaro.” (SURI, 2022, p. 55).

A análise da fala de Suri evidencia uma crítica ao governo Bolsonaro, que contraria os objetivos fundamentais estabelecidos no artigo 3º da Constituição Federal de 1988 (CF 88). De acordo com a Carta Magna, são metas a serem perseguidas pelos Poderes da União: I) construir uma sociedade livre, justa e solidária; II) garantir o desenvolvimento nacional; III) erradicar a pobreza e a marginalização; e IV) promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação (CARDOSO, 2019). Esses princípios constitucionais ressaltam a desconformidade das ações governamentais com os ideais democráticos e inclusivos preconizados pela Constituição.

Para Benetti (2020), durante os anos (2019-2022) de gestão do governo Bolsonaro, os fóruns internacionais de DHs tomaram conhecimento da relação do governo com o seu passado autoritário, que era diferente do tema de reclamações anteriores (atrasos, omissões e, mais recentemente, o fim da política de reparações). As denúncias ao governo Bolsonaro dizem que o problema foi a recusa em reconhecer estes acontecimentos como violações, seja evitando reconhecer que ocorreu um golpe militar em 1964 ou uma ditadura e celebrando as ações dos militares durante este período (Chade, 2019), ou omitindo a menção de pessoas

desaparecidas de regimes autoritários em relatórios apresentados ao Comitê das Nações Unidas sobre Desaparecimentos Forçados (Chade, 2020). A respeito das campanhas nacionais dos Direitos Humanos, Iolete Ribeiro da Silva salienta:

A atuação das comissões foi se construindo ao longo do tempo e se consolidando como uma ação estratégica do Sistema Conselhos. Inicialmente, não havia essa decisão de que a campanha da comissão, que é a ação articuladora de toda a incidência política das comissões, durasse o tempo da gestão. Tínhamos muitas campanhas ao longo de um mesmo ano ou, em uma gestão tinha várias campanhas. Mas, a partir de dois mil e cinco, foi se discutindo a importância dessa campanha ter uma duração maior, porque ela tinha que ser estratégica e fomentar uma série de incidências políticas e, várias delas, não se restringiram àquele período em que elas foram realizadas, elas se estenderam para períodos posteriores, ou até viraram ações permanentes (SILVA, 2022., p.p. 75-76).

Um grande ponto explorado no seminário foram as questões raciais, sendo discutidas e debatidas com profissionais e estudantes presentes no Seminário. Temos dois dos muitos exemplos de falas sobre racismo, sendo eles:

Maria Lucia Silva:

O racismo, à moda brasileira, constitui um dos mais sofisticados e enigmáticos mecanismos que, operando por meio da violência, sistemática e silenciada, produz e torna cada vez mais agudas as desigualdades raciais que, no Brasil, tem também um viés eminentemente racial (SILVA, s.d., p.p. 11).

Eliane Silva Costa também traz um olhar para a racialidade:

“No Brasil e no mundo os direitos humanos têm cara, a da elite branca. Sem racismo e a superexploração do negro e do indígena, não teria havido colonialismo. Sem o colonialismo, não teria havido a expansão do capitalismo mercantil, sua transformação em capitalismo industrial, e a universalização, globalização do capitalismo. Sem racismo e sem capitalismo, não teria havido a emergência daquela noção de cidadania que atrela direito à propriedade individual, à liberdade, à fraternidade, à igualdade, só para alguns, os homens, e não as mulheres. A pluralidade de existências, resistências, que há na

atual comissão de direitos humanos, por si só, já é um ato político” (COSTA, s.d., p.p. 79).

O racismo está enraizado no momento histórico em que as pessoas foram escravizadas, que marcou a abolição dos valores culturais negros. Entre 1550 e 1850, mais de 4 milhões de africanos foram sequestrados e trazidos para o Brasil, o último país do mundo a abolir a escravidão (GONZALEZ, 1984). Após a abolição da escravidão, a classe dominante passou a incentivar a emigração de europeus para substituir os empregos da população anteriormente escravizada, com o objetivo de “embranquecer” o país, para a construção de um país civilizado, racialmente superior. A partir desse momento, os negros estavam destinados ao ostracismo e à discriminação, tendo acesso negado a qualquer tipo de assistência vital, saindo da escravidão e entrando em uma situação de marginalização. Como resultado, começaram a sofrer de um racismo excludente e violento, onde os negros livres eram considerados inaptos para trabalhar, não tinham direito à propriedade de terras, pois não eram reconhecidos como cidadãos do estado, não tinham direito a estudar e não tinham direito a estar em espaços públicos (GONZALEZ, 1984).

O fenômeno do racismo assumiu características singulares, uma vez que, embora não tenha sido legalmente sancionado pelo Estado, mantém uma presença expressiva nas práticas e no discurso social. Em outras palavras, atitudes racistas, embora não sejam reconhecidas pelo ordenamento jurídico, persistem e são muitas vezes negadas pelo discurso oficial que prega a harmonia étnico-racial e a inexistência de racismo (GUIMARÃES, 1999). Essa dinâmica do racismo contribui para desequilíbrios sociais, desempenhando uma função essencial na estratificação racial e na perpetuação de privilégios para os grupos brancos, através da exploração e do controle dos grupos racialmente subalternos (HASENBALG, 1988, p. 119). Dessa forma, o racismo emerge como um dos principais organizadores da desigualdade material e simbólica que permeia a sociedade brasileira.

Também foi realizado um momento para falar das violações que os povos indígenas vêm sofrendo no Brasil. Iolete Ribeiro da Silva coloca em sua fala:

“No período de dois mil e onze a dois mil e treze, Pedro Paulo era o coordenador da comissão de direitos humanos. Um período de intensa atuação da comissão. O lema: proteção, cuidado, exclusão, sofrimento, em nome da proteção e do cuidado, que formas de exclusão e sofrimento temos produzido?”

Nesse período, uma ação de extrema importância foi a expedição Kaiowa Guarani. O que se observa é uma série contínua de violações, resultando na dizimação de muitos povos e comunidades. Acho que essa expedição foi um marco na atuação das comissões, porque foi uma ação que se fez junto com os povos indígenas, vivendo aquelas condições e testemunhando diretamente o horror da violência que os Kaiowa Guarani estavam sofrendo” (SILVA, s.d., p.p. 74-75).

E continua:

“Porque, estamos discutindo, nessa campanha atual, o racismo, e o racismo contra o povo preto é intenso, é violento. Mas, o racismo contra os povos indígenas é algo que é aterrador, que ainda estamos muito longe de termos formas de enfrentamento que sejam efetivas, que produzam algum resultado para, de fato, garantir direitos” (SILVA, s.d., p.p. 74-75).

O movimento indígena denunciou repetidamente elementos fundamentais da formação social do Brasil, que se caracteriza por uma história de opressão, extermínio e negligência dos povos indígenas e outros grupos minoritários, que têm visto um ressurgimento nos últimos anos (SILVA e MACEDO, 2021).

À medida que os psicólogos são integrados às políticas públicas e a profissão é internalizada em todo o país, o número de profissionais em comunidades e áreas indígenas tem aumentado em diversas localidades. Portanto, é fundamental fortalecer essa abordagem para orientar e realizar a qualificação profissional necessária para fortalecer o compromisso ético-político da psicologia com os povos indígenas do Brasil (CRP-SP, 2010; 2016).

Reconhecendo isso, o Sistema de Conselhos de Psicologia afirma, por meio de seus documentos técnicos, que os profissionais de psicologia têm a responsabilidade de garantir o respeito pela integridade cultural e étnica dos povos indígenas; de apoiar suas lutas e demandas por direitos à terra, à saúde e à educação; e de valorizar a raça

e diversidade cultural; promover ações de saúde mental com foco psicossocial; fortalecer laços familiares e conexões comunitárias; proporcionar espaço para debate sobre questões indígenas; fortalecer a participação política; entre outros (CRP-SP, 2010).

O IX Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos encerrou com a cerimônia de premiação da primeira entrega do novo Prêmio do Conselho, o Prêmio Profissional Virgínia Bicudo. Virgínia Leone Bicudo (1910-2003) foi uma renomada psicóloga, antropóloga e política brasileira a primeira não-médica a ser reconhecida como psicanalista. Ao longo de sua carreira, Bicudo dedicou-se à pesquisa e ao ativismo em prol dos direitos dos afrodescendentes. Ela também desempenhou um papel importante na criação do Movimento Negro Unificado (MNU) no Brasil na década de 1970, uma organização que buscava combater o racismo e promover a igualdade racial. Em 2021, o CFP instituiu o prêmio para reconhecer o pioneirismo e identificar, valorizar e divulgar pesquisas e ações de psicólogos e grupos que tratam das relações raciais, com implicações na saúde mental, na redução das desigualdades sociais e no antirracismo (CFP, 2022).

A Comissão de Direitos Humanos representa um importante guardião da ética e da responsabilidade social dos psicólogos, assegurando que a psicologia seja uma ferramenta poderosa para a promoção da justiça, da igualdade e do respeito pelos direitos de todos os indivíduos. Seu trabalho é fundamental para fortalecer a integridade da profissão e para contribuir para uma sociedade mais inclusiva e respeitadora dos direitos fundamentais de cada pessoa. Iolete Ribeiro da Silva traz sua fala a respeito dos objetivos da comissão do CFP.

“Três objetivos são trabalhados e procura-se responder a esses objetivos com a atuação das comissões de direitos humanos. O primeiro, é contribuir para a desconstrução, pela sociedade brasileira, das fontes e dinâmicas que reproduzem a violência contra os considerados diferentes e não humanos. É uma ação que se volta para o interior da psicologia, para psicólogas, estudantes de psicologia, mas também para fora da psicologia porque, tudo que produzimos no âmbito do Sistema Conselhos, acaba também sendo consumido por movimentos sociais, por formuladores de políticas públicas, é uma forma da psicologia participar da construção do país,

dando essa contribuição. Um outro objetivo é evidenciar a indissociabilidade entre direitos humanos e a psicologia, e entre psicologia e política. Essa associação e essa visão de que não é possível pensar a psicologia sem pensar em direitos humanos, foi se consolidando ao longo do tempo e, hoje, já recorremos logo ao nosso código de ética. Os princípios fundamentais não deixam dúvida da importância dos direitos humanos como tema que atravessa, como princípio que funda a nossa profissão. Um terceiro objetivo importante para essa atuação é a contribuição para efetivar uma cultura de direitos humanos nos espaços onde a psicologia está presente, ou mesmo onde o Sistema Conselhos se faz representar, como é o caso dos conselhos de defesa de direitos. Esses três objetivos estratégicos foram se estruturando e foi se tomando uma consciência. Isso é o que queremos, esse é o caminho que a psicologia brasileira quer trilhar.” (SILVA, s.d., p.p. 75-76).

3.2. Psicologia e Direitos Humanos em Ação

Santos (2014) afirma que a hegemonia dos direitos humanos como linguagem da dignidade humana é hoje inegável. No entanto, essa hegemonia convive com uma realidade incômoda. A grande maioria da população mundial não está amparada pelos direitos humanos. É no máximo o objeto do discurso dos direitos humanos. Deve-se, portanto, começar perguntando se os direitos humanos servem efetivamente à luta dos excluídos, explorados e discriminados ou, ao contrário, serve para quem dificulta a luta (SANTOS, 2014).

Conforme Mayorga, Rasera & Kind (2013), desde sua criação, a psicologia social no Brasil dedicou-se a assegurar os direitos humanos e tem realizado publicações e debates sobre a importância de posicionamentos coesos a respeito do tema. Porém Camino (1996), ao analisar a participação de profissionais de psicologia na contribuição dos movimentos intelectuais, sociais e políticos e na denúncia contra a violação de Direitos Humanos, percebe que nem todos os psicólogos estariam envolvidos politicamente, já que muitos se mostram a favor de projetos de lei que claramente violam os direitos humanos.

Considerando a diversidade de significados atribuídos aos direitos humanos, pode-se concluir que a psicologia também lida com essa questão de maneiras

distintas. Se por um lado a psicologia é um campo amplo e heterogêneo, por outro lado os direitos humanos são um campo de disputas discursivas e conflitos axiológicos sociais. Portanto, há uma necessidade urgente de definir o que a psicologia está falando e o que os direitos humanos estão falando e como a psicologia se relaciona com a prática dos direitos humanos (SOUZA e PAN, 2016).

O CFP (2005) diz que o profissional “...baseará o seu trabalho no respeito e na promoção da liberdade, da dignidade, da igualdade e da integridade do ser humano, apoiado nos valores que embasam a Declaração Universal dos Direitos Humanos”. Através da história da Psicologia é importante analisar que o crescimento da profissão e da ciência psicológica está inerentemente ligado ao momento político e sociocultural que o país perpassa (RECHTMAN, 2015).

Atualmente, a psicologia tem permeado vários espaços de falas em torno dos direitos de crianças e adolescentes, ampliação da Reforma Psiquiátrica, no debate sobre o sistema prisional e as medidas socioeducativas. Porém é nítido que falta um apoio às causas, os próprios profissionais já estão acomodados em seus lugares e os representantes parecem não saberem o que tem que ser feito (FERRAZZA, 2016). É neste cenário de transformações que nos encontramos atualmente: entre sombras do passado e reincidências que ecoam no presente, esquecimentos; omissão e conivência; repressão e resistência, dores do passado que persistem, traumas.

De acordo com o último relatório emitido pela Human Rights Watch, a maior ONG de pesquisas sobre os direitos humanos no mundo, mostrou que a situação do Brasil, durante o mandato do presidente Jair Bolsonaro (2019-2022) acionou um alarme de preocupação, visto que aumentou o número de violações (HUMAN RIGHTS WATCH, 2021).

Logo no primeiro ano de mandato, o ex-presidente Jair Bolsonaro assumiu uma postura declaradamente contrária aos direitos humanos, colocando em prática medidas de caráter duvidoso e de maior risco a populações vulneráveis (PORTO, 2020). Em todo o país, as mortes por policiais aumentaram, de acordo com dados oficiais compilados pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 6.430 pessoas morreram pelas mãos dos agentes públicos de janeiro a dezembro de 2022 no país — uma média de 17,6 por dia. No primeiro semestre de 2020, a Ouvidoria Nacional de

Direitos Humanos recebeu 1.134 denúncias de violência, discriminação e outros abusos contra a população LGBTQIA+ (HUMAN RIGHTS WATCH, 2021).

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (ACNUDH) mostrou preocupação a respeito dos ataques a defensores dos direitos humanos no Mundo, ataques a populações vulneráveis e ao aumento do envolvimento de militares nos assuntos públicos e na segurança pública de governos democráticos (HUMAN RIGHTS WATCH, 2021).

Desse modo entende-se que somente a força dos movimentos sociais organizados pode mudar esta situação. É ao nível da prática quotidiana, da micropolítica, que se encontram soluções para estes impasses. Ao reformular novas formas de ser, viver, sentir e viver neste mundo, é possível fortalecer e ampliar novas práticas, novos movimentos que contrariam as políticas convencionais, afirmando que os direitos humanos são direitos de todos, especialmente dos indivíduos mais necessitados (COIMBRA, 2001).

O Sistema de Conselhos de Psicologia e a ética e competência dos profissionais de psicologia em diferentes áreas de políticas públicas procura participar e adotar lutas de cunho a preservar e garantir os direitos humanos. Porém, o momento atual, marcado por tanto sofrimento, perda e violência, exige que redobremos nossos esforços (ARANTES, 2022).

A participação, contribuição e protagonismo da sociedade em suas diversas organizações e movimentos sociais por meio de diversos comitês de direitos e conferências nos níveis nacional, estadual e municipal são um recurso fundamental para garantir uma política que assegura os direitos humanos. Coerente com esse movimento de democratização da sociedade e de luta pela garantia dos direitos das pessoas, representantes do Sistema de Conselhos de Psicologia participaram ativamente de reuniões e diversas comissões de direitos, presididas pela psicóloga Iolete Ribeiro da Silva, em nome do CFP durante o biênio 2019-2021, na Comissão Nacional dos Direitos da Criança (Conanda) (ARANTES, 2022).

O CFP recebeu duas homenagens relacionadas à defesa dos direitos humanos: uma de uma organização internacional dedicada à defesa dos direitos humanos e outra de grupos que representam a comunidade gay da Bahia. O segundo efeito foi a

tradução da resolução para francês, espanhol e inglês. A tradução para o espanhol foi patrocinada pelo Conselho Federal em um esforço para popularizar a resolução nos eventos da ULAPSI, a proposta foi entregue a várias organizações da América Latina (CRP da 6ª Região, 2011). Nessa comemoração, o CPF percebeu que o Brasil era o único país do mundo que possuía um documento que orientava a atuação dos psicólogos em prol dos direitos humanos e da desconsideração da homossexualidade ou da chamada “cura gay” (CRP da 6ª Região, 2011).

As realizações científicas da psicologia brasileira e da psicologia social são amplamente reconhecidas no país e no exterior. Um dos motivos é que, além da importância do trabalho do psicólogo na sociedade, os pesquisadores da região têm o compromisso de estar atentos e compreender a diversidade social e cultural do país. Esse processo de reconhecimento é realizado de diferentes formas, sendo um exemplo o Prêmio de Realização de Carreira, concedido pela Society for the History of Psychology, organização internacional dedicada à compreensão de eventos históricos por meio de lentes psicológicas. A organização reúne pesquisadores e professores de todo o mundo. A cada ano, a instituição homenageia dois indivíduos que fizeram contribuições marcantes para o campo da psicologia durante suas carreiras. O brasileiro não havia sido homenageado até este ano.

Os profissionais da psicologia demonstram um crescente interesse em participar ativamente nos espaços de discussão e luta pela promoção, proteção e garantia dos direitos humanos (FURLAN e PELISSARI, 2013). Esses espaços incluem movimentos sociais, fóruns de discussão, comitês de controle social, centros de recursos e espaços de construção de políticas públicas, abrangendo temas diversos, como saúde, direitos da criança e do adolescente, direitos do idoso, direitos da mulher, família, medicalização social, educação, antimanicomial, saúde do trabalhador, direitos políticos e direitos civis, entre outros. Essa participação ativa é positiva, considerando as inúmeras violações dos direitos que ocorrem na sociedade atual.

Segundo Bucci (2001), o compromisso do psicólogo com as políticas públicas está relacionado à integração social que ele exerce como cidadão. Muitas entidades representativas têm desempenhado um papel importante na transformação da

psicologia, estimulando críticas e proporcionando condições de debate e buscando soluções e possibilidades para superar as limitações e elitismos, a fim de construir uma ciência e uma carreira enraizada, comprometida com a realidade - uma ciência promotora dos direitos humanos (ANTUNES, 2012).

4. Conclusão

Apesar dos obstáculos e retrocessos, a trajetória da psicologia é marcada por um notável crescimento, adaptação e durabilidade. A profissão consolidou-se como uma disciplina respeitada, ocupando posição de destaque tanto no ambiente acadêmico quanto no clínico. Nos últimos anos, observa-se um aumento do foco nos direitos humanos na psicologia, com muitos profissionais participando ativamente de questões como desigualdade social, discriminação e violências. A profissão evoluiu e se adapta para refletir os contextos sociais e culturais contemporâneos, evidenciando a resiliência e engenhosidade diante da adversidade.

A dificuldade em acessar atas, livros e panfletos na internet referentes ao III e V Seminário Nacional dos Direitos Humanos representa uma lacuna significativa na disponibilidade de informações essenciais para o diálogo e discernimento no âmbito da Psicologia no país. A ausência desses documentos online pode impactar negativamente a transparência, a pesquisa acadêmica e a continuidade do debate sobre questões cruciais relacionadas aos direitos humanos na prática psicológica.

Há duas consideráveis lacunas entre os Seminários Nacionais DHS, a primeira ocorreu entre o V (2003) e o VI (2009), com um intervalo de quatro anos entre eles. Não há razões aparentes para esse espaço de tempo prolongado, e é difícil determinar o que pode ter ocorrido para a demora na realização desses encontros. Alguns possíveis fatores que contribuíram para essa lacuna prolongada entre os Seminários Nacionais DHs que podem incluir mudanças nas lideranças organizacionais, desafios logísticos, questões orçamentárias ou mesmo a necessidade de reavaliação e adaptação dos objetivos do evento. Além disso, é crucial investigar se houve uma avaliação do impacto dos seminários anteriores e se foram implementadas melhorias ou ajustes no formato e conteúdo do evento. Essa análise mais aprofundada pode fornecer insights valiosos sobre como otimizar a periodicidade e a eficácia desses encontros no futuro.

A segunda lacuna, ocorrida entre o VII (2011) e o VIII (2018) Seminário Nacional DHS, suscita a reflexão sobre as razões pelas quais o Conselho de Psicologia não promoveu tais encontros, especialmente considerando o crescimento dos discursos de ódio que contrariam os princípios dos direitos humanos. Pode-se especular que desafios como restrições orçamentárias, mudanças na agenda política ou mesmo a necessidade de priorizar outras iniciativas tenham influenciado essa decisão. No entanto, uma análise mais detalhada desses fatores e uma avaliação crítica do contexto sociopolítico poderiam proporcionar uma compreensão mais completa das circunstâncias que levaram a essa pausa nos Seminários Nacionais DHS.

É imperativo que sejam adotadas medidas para superar essa dificuldade, como a criação de plataformas online específicas para o compartilhamento de materiais relacionados aos Seminários Nacionais dos Direitos Humanos em Psicologia. Essa iniciativa não apenas preserva o histórico desses eventos, mas também fortalece a base de conhecimento da comunidade psicológica, contribuindo para uma prática mais informada e ética. A transparência e a acessibilidade a informações relevantes são essenciais para promover um diálogo construtivo, aprimorar práticas profissionais e impulsionar o avanço da Psicologia alinhada aos princípios dos direitos humanos no contexto brasileiro.

As contribuições dos psicólogos para o avanço dos direitos humanos no país são notáveis. Seus esforços têm sido fundamentais para abordar disparidades sociais e salvaguardar os direitos de comunidades marginalizadas. Utilizando conhecimentos e experiências acumuladas, os psicólogos desempenham um papel vital na definição de políticas governamentais. Ao formar profissionais com uma compreensão abrangente dos direitos humanos, pode ser promovida uma cultura de respeito e defesa dos direitos humanos na sociedade.

Mesmo com os avanços no campo da psicologia, enfrentar os desafios relacionados à promoção dos direitos humanos continua sendo uma tarefa árdua. A sociedade, infelizmente, é caracterizada por profundas desigualdades e injustiças sistêmicas que demandam uma atenção constante. Os psicólogos, portanto, devem

persistir em seus esforços para moldar uma sociedade mais equitativa e justa, defendendo políticas que coloquem os direitos humanos e a justiça social em primeiro plano.

É crucial que os psicólogos permaneçam conscientes de suas próprias predisposições e posições vantajosas, adotando medidas afirmativas para enfrentá-las no exercício de sua profissão. Ao reconhecer e superar esses obstáculos, podem desempenhar um papel ativo na luta constante pelos direitos humanos, mantendo-se vigilante contra casos de discriminação e injustiça social.

O campo da psicologia oferece perspectivas promissoras para o desenvolvimento pessoal e progresso social no âmbito dos direitos humanos. A educação para os direitos humanos destaca-se como uma área onde a psicologia pode exercer um impacto significativo. Ao formar profissionais com uma compreensão abrangente de tais direitos, pode-se promover uma cultura de respeito e defesa deles na sociedade.

Os psicólogos desempenham um papel significativo na promoção dos direitos humanos, atuando como agentes de mudança ao identificar, enfrentar e oferecer soluções para diversas injustiças sociais. Em colaboração com outras áreas, a psicologia assume um papel crucial na defesa desses direitos, mesmo diante de desafios persistentes. Apesar das dificuldades, as oportunidades para o crescimento e avanço na promoção dos direitos humanos por meio da psicologia são vastas. Inspirados por figuras como Martín-Baró e Marcus Matraga que acreditavam que os psicólogos deveriam se envolver ativamente na promoção da justiça social e na defesa dos direitos humanos., os psicólogos moldam uma sociedade mais equitativa, enfrentando desafios persistentes com um compromisso sustentado e cooperação contínua. Na área da educação para os direitos humanos, esses profissionais têm a capacidade de influenciar positivamente uma cultura de respeito e defesa desses direitos, destacando a psicologia como uma ferramenta essencial nesta luta no Brasil

5. Referências Bibliográficas

ACUNA, José Tadeu. Revisão integrativa sobre a interface entre Psicologia Social e Direitos Humanos: caminhos e possibilidades. *Revista Tecer*, v. 13, n. 24, 2020.

AFONSO, Anaulízia Batista et al. A luta antimanicomial. *Revista Jurídica*, v. 5, n. 1, p. 1-16, 2013.

AFONSO, Emanuele Dalpra. Direitos Humanos no Brasil—o 3º Programa Nacional de Direitos Humanos e a proposta de revisão pelo governo Bolsonaro. *O Social em Questão*, v. 1, n. 52, p. 85-106, 2022.

ALBERTI, V. (2010). Fontes orais. Histórias dentro da História. In C. B. Pinsky, C. B. (Org.), *Fontes históricas* (pp. 155-201). São Paulo: Contexto.

ALVES, José Augusto Lindgren. Direitos humanos: o significado político da conferência de Viena. *Lua Nova: revista de cultura e política*, p. 170-180, 1994.

ALVES, José Augusto Lindgren. O significado político da Conferência de Viena sobre direitos humanos. *Revista de Administração Pública*, v. 27, n. 4, p. 136 a 141-136 a 141, 1993.

AMENDOLA, Marcia Ferreira. História da construção do Código de Ética Profissional do Psicólogo. *Estudos e Pesquisas em Psicologia*, v. 14, n. 2, p. 660-685, 2014.

AMNESTY INTERNATIONAL. AMNESTY INTERNATIONAL REPORT. London: The International Secretariat, 2019.

ANTUNES, Mitsuko Aparecida Makino. A Psicologia no Brasil: um ensaio sobre suas contradições. *Psicologia: ciência e profissão*, v. 32, p. 44-65, 2012.

ARANTES, Esther Maria. “Psicologia e a luta pelos direitos humanos”. In: CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. *Psicologia, Direitos Humanos e Sofrimento Mental*. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2000.

AZEVEDO, Ana Catarina Ferreira. Algemados ao stress: o eustress e o distress em agentes da polícia de segurança pública. 2017.

BARBER, Brian K. et al. Sofrimento mental em conflitos políticos prolongados: Sentir-se quebrado ou destruído. PLoS Um , v. 5, pág. e0156216, 2016

BAUCHSPIESS, Carolina. Psicologia escolar e comunidades de aprendizagem: Caminhos para a educação em direitos humanos. 2019.

BELO, Fábio Roberto Rodrigues. Psicologia, direitos humanos e sofrimento mental: da tragédia ao respeito. Psicologia: ciência e profissão, v. 18, p. 56-67, 1998.

BENATTO, Marcelo Costa; DA SILVA, Suellen Merencio; JOHANN, Derdried Athanasio. Perfil de atendimento em Centro de Atenção Psicossocial durante a pandemia da COVID-19: uma análise retrospectiva. Cadernos Ibero-Americanos de Direito Sanitário, v. 11, n. 2, p. 103-117, 2022.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. Democracia e Direitos Humanos—reflexões para os jovens. 2015.

BENEVIDES, Maria Victoria. Cidadania e direitos humanos. Cadernos de Pesquisa, p. 39-46, 2004.

BERNARDES, J. S. (2004). O debate atual sobre a formação em psicologia no Brasil: análise de documentos de domínio público. Estudos e Pesquisas em Psicologia, 3(2), 2004. Disponível em: www.revispsi.uerj.br

BERNARDI, C. M. C. N. (2010). A formação em psicologia: ética, diretrizes curriculares e direitos humanos. Anais do 4º Simpósio Internacional e 7º Fórum Nacional de Educação (p. 20-37). Torres, RS.

BICALHO, Pedro Paulo Gastalho de. Subjetividade e abordagem policial: por uma concepção de direitos humanos onde caibam mais humanos. Instituto de Psicologia, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, RJ, Brasil, 2005.

BICALHO, Pedro Paulo Gastalho de; VIEIRA, Erick da Silva. Direitos Humanos e Avaliação Psicológica: Indissociabilidade do Compromisso Ético-Político Profissional. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 38, p. 147-158, 2018.

BICALHO, Pedro Paulo Gastalho; BARBOSA, Roberta Brasilino. As violações de direitos humanos nas políticas de 'guerra às drogas' no Brasil. 2014.

BOBBIO, Norberto. A Era dos Direitos. Rio de Janeiro: Campus, 1992.

BOCK, Ana Mercês B. et al. Psicologia e Direitos Humanos: práticas psicológicas, compromissos e comprometimentos. São Paulo: Casa do Psicólogo, 2002.

BOCK, Ana Mercês Bahia et al. Sílvia Lane e o projeto do "Compromisso Social da Psicologia". *Psicologia & Sociedade*, v. 19, p. 46-56, 2007.

BOCK, Ana Mercês Bahia. A Psicologia a caminho do novo século: identidade profissional e compromisso social. *Estudos de Psicologia (Natal)*, v. 4, p. 315-329, 1999.

BOCK, Ana Mercês Bahia; GIANFALDONI, Mônica Helena Tieppo Alves. Direitos humanos no ensino de Psicologia. *Psicologia Ensino & Formação*, v. 1, n. 2, p. 97-115, 2010.

BORGES, Alci Marcus Ribeiro. Direitos humanos: conceitos e preconceitos. *Jus Navigandi, Teresina*, ano, v. 11, p. 1-9, 2006.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02 jun. 2023.

BRASIL. Lei nº 4.119, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre os cursos de formação em Psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, 27 ago. 1962.

BRASIL. Ministério da Educação (MEC) / Conselho Nacional de Educação (CNE). Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Parecer CNE/CP Nº: 8/2012: CNE: Brasília. 2012.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos II. Brasília. 2002.

BRASIL. Ministério da Justiça. Secretaria de Estado dos Direitos Humanos. Programa Nacional de Direitos Humanos II. Brasília, 2002.

BRASIL. Senado Federal. Constituição da república federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico. 1988.

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2016]. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em 02 jun. 2023.

BUCCI, Maria Paula Dallari et al. Direitos humanos e políticas públicas. 2001.

CALDEIRA, Giovana Crepaldi. Revolução Francesa e a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão. *ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498*, v. 5, n. 5, 2009.

CAMINO, L. Uma Abordagem Psicossociológica no Estudo do Comportamento Político. *Psicologia e Sociedade*. 8(1), 16-42. 1996.

CARBONARI, Paulo César. Direitos Humanos e Desigualdades: uma leitura enfocada e em perspectiva da situação. Seminário pensando uma agenda para o Brasil: Desafios e Perspectivas. Brasília: Instituto de Estudos Socioeconômicos (inesc), 2007.

CARDOSO JR, José Celso. Desmonte do Estado no governo Bolsonaro: menos república, menos democracia e menos desenvolvimento. Brasil: incertezas e submissão, p. 151-170, 2019.

CARDOSO, Daiani Apolinario et al. A psicologia e a luta por uma sociedade sem manicômios. *Revista Técnico-Científica do IFSC*, p. 111-111, 2013.

CARDOSO, F. H. Direitos humanos: novo nome da liberdade e da democracia. Brasília: Presidência da República/Secretaria de Comunicação Social, Ministério da Justiça, 1995

CARVALHO, J. M. Cidadania no Brasil: O longo caminho. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 2001.

CARVALHO, Paulo de Barros. Curso de direito tributário. Saraiva Educação SA, 2018.

CASTILHO, Ana Flavia de Andrade Nogueira; SANT'ANNA, Camila; ALONSO, Ricardo Pinha. A supressão dos direitos humanos dentro do maior manicômio do estado brasileiro. *REGRAD-Revista Eletrônica de Graduação do UNIVEM-ISSN 1984-7866*, v. 10, n. 01, p. 219-233, 2017.

CELLARD, A. A análise documental. In: POUPART, J. et al. A pesquisa qualitativa: enfoques epistemológicos e metodológicos. Petrópolis, Vozes, 2008.

CHADE, J. À ONU, Brasil esconde ditadura e fala em anistiar crimes de desaparecimento. 2020. Disponível em: <https://noticias.uol.com.br/colunas/jamilchade/2020/01/15/ditadura-brasilgoverno-bolsonaro-relatorio-onu.htm> [Acesso em: set. 2023].

CHADE, J. OAB e Instituto Vladimir Herzog vão denunciar Bolsonaro na ONU por apoiar ditadura. 2019. Disponível em: <https://jamilchade.blogosfera.uol.com.br/2019/09/05/oab-e-institutoherzog-denunciarao-bolsonaro-na-onu/> [Acesso em: set. 2023].

CIOCCARI, Deysi; DE CASTRO EZEQUIEL, Vanderlei. Discurso de ódio na tribuna da Câmara dos Deputados. *Revista de Estudos Universitários-REU*, v. 43, n. 1, 2017.

CIOCCARI, Deysi; PERSICHETTI, Simonetta. Armas, ódio, medo e espetáculo em Jair Bolsonaro. *Revista Alterjor*, v. 18, n. 2, p. 201-214, 2018.

Código de Ética Profissional do Psicólogo - edição especial 60 anos. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/leis_e_normas/codigo-de-etica-profissional-do-psicologo-edicao-especial-60-anos/>. Acesso em: 1 mar. 2023.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Direitos humanos: Panorama histórico e atualidade. Palestra realizada no Seminário Psicologia e Direitos Humanos. Ribeirão Preto: USP. 1999.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Práticas “psi” no Brasil do “milagre”: algumas de suas produções. *Mnemosine*. 2004.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Psicologia, direitos humanos e neoliberalismo. *Revista Psicologia Política*, v. 1, n. 1, p. 139-148, 2001.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças. Guardiães da ordem: uma viagem pelas práticas psi no Brasil do "Milagre". Oficina do autor, 1995.

COIMBRA, Cecília Maria Bouças; LOBO, Lilia Ferreira; NASCIMENTO, Maria Livia do. Por uma invenção ética para os Direitos Humanos. *Psicologia Clínica*, v. 20, p. 89-102, 2008.

COIMBRA, Cecilia. Ética, direitos humanos e biopoder. *verve. revista semestral autogestionária do Nu-Sol.*, n. 20, 2011.

COIMBRA, Cecília; LEITÃO, Maria Beatriz Sá. Das essências às multiplicidades: especialismo psi e produções de subjetividades. *Psicologia & Sociedade*, v. 15, p. 6-17, 2003.

Comissão de Direitos Humanos. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/cfp/comissao-de-direitos-humanos/>>.

Comissão Nacional de Direitos Humanos do Sistema Conselhos faz primeira. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/comisso-nacional-de-direitos-humanos-do-sistema-conselhos-faz-primeira/>>. Acesso em: 1 mar. 2023.

COMPARATO, F. K. A afirmação histórica dos direitos humanos. 2. ed. rev. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2001.

COMPARATO, Fábio Konder. Fundamento dos direitos humanos. *Cultura dos direitos humanos*. São Paulo: LTR, p. 52-74, 1998.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. CFP vai premiar práticas de promoção do cuidado, do respeito e da dignidade das pessoas trans. Disponível em:

<<https://site.cfp.org.br/conselho-federal-de-psicologia-vai-premiar-praticas-de-promocao-do-cuidado-do-respeito-e-da-dignidade-das-pessoas-trans/>>. Acesso em: 24 fev. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de ética profissional do psicólogo. Brasília, DF. 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Código de Ética Profissional do Psicólogo. Brasília. 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Drogas, Direitos Humanos e Laço Social. Brasília: CFP. 2013.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Nenhuma forma de violência vale a pena / Conselho Federal de Psicologia. - Brasília: CFP. 2011.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. No 142 -DOU -28/07/22 -Seção 1 - p.151 Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais. [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://ses.sp.bvs.br/wp-content/uploads/2022/07/U_RS-CFP-17_190722.pdf>. Acesso em: 24 fev. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Os Direitos Humanos na prática profissional dos psicólogos. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/publicacao/os-direitos-humanos-na-prtica-profissional-dos-psicologos/>>. Acesso em: 10 out. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Pelo fim dos manicômios: CFP diz não à institucionalização da loucura. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/pelo-fim-dos-manicomios-cfp-diz-nao-a-institucionalizacao-da-loucura/>>. Acesso em: 24 fev. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Relatório gestão 2002 à 2004. Online: CFP, 2004. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2004/12/relat%C3%B3rio-gest%C3%A3o-2002-2003-2004.pdf>. Acesso em: 21 set. 2023.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução CFP nº 010/2005. Código de Ética Profissional do Psicólogo, XIII Plenário. Brasília, DF: CFP. 2005.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. Resolução No 010/05. Aprova o Código de Ética Profissional do Psicólogo. 2005. Recuperado de <http://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2005/07/resolucao200510.pdf>

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE MINAS GERAIS. Assassinato de Marcus Vinicius de Oliveira deixa a Psicologia de luto. Disponível em: <<https://crp04.org.br/assassinato-de-marcus-vinicius-de-oliveira-deixa-a-psicologia-de-luto/>>. Acesso em: 6 dez. 2023.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. Povos indígenas e Psicologia: A procura do bem viver. 2016. https://www.crpsp.org/uploads/impresso/110/RLAg_HX8E6bm0fVjb2gpqCkreIBkTy0W.pdf

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. Psicologia e Povos indígenas. <http://www.crpsp.org.br/povos/povos/livro.pdf>. 2010.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. Exposição 50 anos da psicologia no Brasil: A história da psicologia no Brasil. São Paulo, SP. 2011.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL. CREPOP. Porto Alegre.

CORREIA, Ana Maria Batista; DANTAS, Carla Náyd Castelo Branco. O fazer psicológico na ditadura civil militar. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 37, p. 71-81, 2017.

COSTA, Juliana Camargo; OLIVEIRA, PA de; FERRAZZA, D. de A. Psicologia Social e Direitos Humanos: a atuação da Psicologia diante da Ditadura Militar e das manifestações atuais no Brasil. *Revista de Psicologia da IMED*, v. 2, pág. 70-80, 2014.

CRUZ, Maria João Pereira de Melo Tedim. A descolonização intelectual: Albert Camus e o direito à democracia. 2021. Tese de Doutorado.

CRUZ, Sebastião Velasco. Notas sobre o paradoxo dos direitos humanos e as relações hemisféricas. *Lua Nova: Revista de Cultura e Política*, p. 17-50, 2012.

CUNHA, Carlos Alberto Motta. Decolonizando os Direitos Humanos. *Revista Pistis Praxis*, v. 11, n. 1, 2019.

DANTAS, Lara Beatriz Correia Fernandes. O direito ao esquecimento como instrumento de efetivação da dignidade da pessoa humana. 2017.

DE CARVALHO, Érica Rios et al. LIBERDADE, LIBERDADE, ABRE AS ASAS SOBRE QUEM? DA DECLARAÇÃO DE DIREITOS DO HOMEM E DO CIDADÃO À DECLARAÇÃO UNIVERSAL DE DIREITOS HUMANOS. *Revista Direitos Fundamentais e Alteridade*, v. 2, n. 1, p. 49-64, 2018.

DE CARVALHO, Lucas Macedo SG. O FIM DOS DIREITOS HUMANOS. *Revista Ética e Filosofia Política*, v. 2, n. 14, 2011.

DE MORAES, BODIN; CELINA, Maria. O conceito de dignidade humana: substrato axiológico e conteúdo normativo. Constituição, direitos fundamentais e direito privado. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2003.

DE OLIVEIRA, Brisa Teixeira; DA SILVA, Andreza Regina Lopes. Audiodescrição: acessibilidade para cursos EaD. Revista Brasileira de Aprendizagem Aberta e a Distância, v. 18, n. 1, p. 15-15, 2019.

DE SOUZA, Daniel Jaccoud Ribeiro; DE SOUZA PAN, Miriam Aparecia Graciano. Os sentidos dos direitos humanos nos códigos de ética da psicologia. Memorandum: Memória e História em Psicologia, v. 30, p. 120-147, 2016.

DELEUZE, Gilles. Apresentação de Sacher-Masoch. O Frio e o Cruel. Tradução de Jorge Bastos. Rio de Janeiro: Livraria Taurus Editora, 1983.

Direitos fundamentais e humanos marcam texto constitucional de 1988. Disponível em: <<https://www.gov.br/pt-br/constituicao-30-anos/textos/direitos-fundamentais-e-humanos-marcam-texto-constitucional-de-1988>>.

DO BRASIL, Senado Federal. Constituição da república federativa do Brasil. Brasília: Senado Federal, Centro Gráfico, 1988.

DORNELLES, João Ricardo W. A internacionalização dos direitos humanos. Revista da faculdade de direito de Campos, v. 1, p. 177-195, 2004.

ECKEL, Jan; MOYN, Samuel (Ed.). The Breakthrough: Human Rights in the 197s. University of Pennsylvania Press, 2013.

ESPINHA, Tatiana Gomez. A temática racial na formação em psicologia a partir da análise de projetos políticos-pedagógicos: silêncio e ocultação. Universidade Estadual de Campinas, 2017.

EY, H. (s/d). Manual de Psiquiatria. Rio de Janeiro: Atheneu. 5a ed. Tradução de R C. Geraldés & S. Ioannides.

FEIJÓ, Rui Graça. A autodeterminação de Timor-Leste: uma introdução. Ler História, n. 80, p. 9-15, 2022.

FERNANDES, Melissa Viana Telles. O compromisso da psicologia com os direitos humanos. 2012.

FERRAZZA, Daniele Andrade. Psicologia e políticas públicas: desafios para superação de práticas normativas/ Psychology and public policies: challenges to overcoming normative practices. Revista Polis e Psique, v. 6, n. 3, p. 36-58, 2016.

FICO, Carlos. O grande irmão: da operação Brother Sam aos anos de chumbo. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008a.

FISCHMANN, Roseli. Constituição brasileira, direitos humanos e educação. Revista Brasileira de Educação, v. 14, p. 156-167, 2009.

FLORES, J. Herrera. A (re)invenção dos direitos humanos Trad. Carlos Roberto Diogo Garcia, Antonio Henrique Graciano Suxberger, Jefferson Aparecido Dias. Florianópolis: Fundação Boiteaux, 2009.

FRANÇOIS, E. A fecundidade da história oral. In J. Amado & M. M. Ferreira (Orgs.), Usos & abusos da história oral (pp. 03-14). Rio de Janeiro: FGV. 1996.

FURLAN, Vinicius. Psicologia e a Política de Direitos: Percursos de uma Relação. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 37, p. 91-102, 2017.

FURLAN, Vinicius; PELISSARI, Mariá Aparecida. Psicologia e os contextos sócio-político-cultural e das políticas sociais no século XXI. Psicologia: Ciência e Profissão, v. 33, p. 24-31, 2013.

GASPARI, E. A ditadura escancarada. São Paulo: Companhia das Letras, 2002.

GESTEIRA, Luiz André Maia Guimarães. A Guerra Fria e as ditaduras militares na América do Sul. Scientia Plena, v. 10, n. 12, 2014.

GIANORDOLI-NASCIMENTO, Ingrid Faria et al. Promessas de vida em tempos de ameaça: mulheres, música e resistência durante a ditadura militar no Brasil. Memorandum: Memória e História em Psicologia, v. 24, p. 29-58, 2013.

GIDDENS, Anthony. As consequências da modernidade. São Paulo: Unesp. 1991. 9780804718912

GIL, A. C. Métodos e técnicas de pesquisa social. São Paulo: Atlas. 2008.

GLENDON, Mary Ann. Rights Talk: The Impoverishment. Journal of Ethics, v. 4, p. 283-305, 2000.

GOMEZ, José Maria. Direitos humanos, desenvolvimento e democracia na América Latina. Revista Praia Vermelha: estudos de política e teoria social, v. 1, n. 11, p. 70-95, 2004.

GONÇALVES, Bruno Tadeu Radtke; DOS SANTOS BERGARA, Paola Neves. A revolução Francesa e seus reflexos nos direitos humanos. ETIC-ENCONTRO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA-ISSN 21-76-8498, v. 4, n. 4, 2008.

GONZALEZ, Lélia. Racismo e sexismo na cultura brasileira. Revista ciências sociais hoje, v. 2, n. 1, p. 223-244, 1984.

GUIMARÃES, A. S. A. Racismo e anti-racismo no Brasil. Rio de Janeiro: Ed. 34. 1999.

GUZZO, Raquel Souza Lobo et al. Martín-Baró & Klaus Holzkamp: fatalismo e capacidade de ação. 2020.

HANAFI, Sari. Pós-colonialismo versus pós-autoritarismo: o mundo árabe e a América Latina em uma perspectiva comparativa. *Sociedade e Estado*, v. 33, p. 511-528, 2018.

HASENBALG, C. A. (1988). Desigualdades raciais no Brasil. In C. A. Hasenbalg & N. do V. Silva (Orgs.), *Estrutura social, mobilidade e raça* (pp. 115-143). São Paulo, SP: Vértice.

HERKENHOFF, J. B. *Direitos humanos: A construção universal de uma utopia*. Aparecida do Norte, SP: Santuário. 1997.

HUMAN Rights Watch. Submission to the UN special rapporteur on violence against woman, its causes and consequences regarding COVID-19 and the increase of domestic violence against woman. © 2021 Human Rights Watch

HUR, Domenico Uhng. A Psicologia e suas entidades de classe: histórias sobre sua fundação e algumas práticas no Estado de São Paulo nos anos 70. *Psicologia Política*, v. 13, n. 1, p. 2007, 2007.

HUR, Domenico Uhng. Discursos do trânsito da guerrilha ao Estado neoliberal: estratopolítica, tecnopolítica e nomadopolítica. 2009. Tese de Doutorado. Tese de Doutorado, Programa de Psicologia Social, Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, São Paulo, SP. Acesso em 15 de março, 2013, em <http://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/47/47134/tde-27112009-103453/pt-br.php>.

HUR, Domenico Uhng; LACERDA, Fernando. Ditadura e Insurgência na América Latina: Psicologia da Libertação e Resistência Armada. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 37, p. 28-43, 2017.

II Seminário de Psicologia e Direitos Humanos. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/?evento=ii-seminrio-de-psicologia-e-direitos-humanos>>. Acesso em: 1 mar. 2023.

II Seminário Nacional de Psicologia e Políticas Públicas. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/publicacao/ii-seminrio-nacional-de-psicologia-e-politicas-pblicas/>>. Acesso em: 1 mar. 2023.

IX SEMINÁRIO NACIONAL DE PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS “RADICALIZAR O DIREITO À VIDA É SEMEAR FUTUROS POSSÍVEIS”, 2022, Universidade de Brasília.

JAPUR, Marisa. Formação em psicologia: a perspectiva da carta de Serra Negra. *Paidéia* (Ribeirão Preto), p. 42-55, 1994.

JORNAL, PSI. Novo código para novos tempos. São Paulo, CRP-SP, n. 145, 2005. Disponível em: https://www.crsp.org/uploads/impresso/748/2HyRNFjSfLDpYgvXYhH-iNSIUgnPjJ_p.pdf

KELLY, Patrick William et al. 'Magic words': the advent of transnational human rights activism in Latin America's Southern Cone in the long 1970s. *The Breakthrough: Human Rights in the 1970s*, p. 88-106, 2014.

LAFER, Celso. A ONU e os direitos humanos. *Estudos avançados*, v. 9, p. 169-185, 1995.

LEI, Nº. 4.119, de 27 de agosto de 1962. Dispõe sobre os cursos de formação em psicologia e regulamenta a profissão de psicólogo. *Diário Oficial da União*, v. 5, 1962.

LIMA TRINDADE, José Damião. *História social dos direitos humanos*. Editora Peirópolis, 2002.

LIONÇO, Tatiana. Psicologia, democracia e laicidade em tempos de fundamentalismo religioso no Brasil. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 37, p. 208-223, 2017.

MACHADO, A., Veiga Neto, A., Neves, M. M. B., Silva, M. V. O., Prieto, R. G., Ranña, W., & Abenhaim, E. (2005). *Psicologia e direitos humanos: educação inclusiva direitos humanos na escola São Paulo: Casa do Psicólogo*

MALTA, Mônica; BEYRER, Chris. A epidemia do HIV e as violações dos direitos humanos no Brasil. *Revista da Sociedade Internacional de AIDS*, v. 16, n. 1, 2013.

MARIANO, Nilson. *As garras do Condor: como as ditaduras militares da Argentina, do Chile, do Uruguai, do Brasil, da Bolívia e do Paraguai se associaram para eliminar adversários políticos*. Petrópolis, RJ: Vozes, 2003.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. Desafios e Perspectivas da Psicologia Latinoamericana. In R. S. L. Guzzo & F. Lacerda Jr. (orgs). *Psicologia Social para a América Latina: o resgate da Psicologia da Libertação*. Campinas: Editora Alínea. 2011.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. Desafios e perspectivas da psicologia latino-americana. *Psicologia social para a América Latina: O resgate da Psicologia da Libertação*, p. 199-219, 2009.

MARTÍN-BARÓ, Ignacio. O papel do Psicólogo. *Estudos de psicologia*, 2(1), 7-27. doi:10.1590/S1413-294X1997000100002, 1996.

MAYORGA, Claudia; RASERA, Emerson; KIND, Luciana. Editorial 25 (2). *Psicologia & Sociedade*, v. 25, n. 2, 2013.

MENDONÇA, Analméria da Silva Cabral de. Liberdade de expressão nas mídias virtuais: discursos de ódio e notícias falsas como meios de violação dos Direitos Humanos nas interlocuções virtuais. 2019. Dissertação de Mestrado. Universidade Federal de Pernambuco.

MEYERS, Steven A. Putting social justice into practice in psychology courses. *APS Observer*, v. 20, 2007.

MORI, Nerli Nonato Ribeiro. Psicologia e educação inclusiva: ensino, aprendizagem e desenvolvimento de alunos com transtornos. *Acta Scientiarum. Education*, v. 38, n. 1, p. 51-59, 2016.

NAÇÕES UNIDAS, The United Nations and human rights, 1945-1995, Nova York, U.N. Department of Public Information, 1995, p. 69.

NAPOLITANO, Marcos. 1964: história do regime militar brasileiro. Editora Contexto, 2014.

NATALINO, Marco Antonio Carvalho. Estado e direitos humanos no Brasil: do AI-5 ao I Programa Nacional de Direitos Humanos. Texto para Discussão, 2010.

NORMAND, Roger; ZAIDI, Sarah. Human rights at the UN: The political history of universal justice. Indiana University Press, 2008.

NUNES, Denise Bacellar; SIMEÃO, Elmira; PEREIRA, Ondina. A prática da pesquisa documental em Psicologia. *Revista Ibero-Americana de Ciência da Informação*, v. 13, n. 1, p. 339-359, 2020.

NUNES, Mônica. Brasil é o 4º país que mais mata defensores dos direitos humanos e do meio ambiente, aponta Anistia Internacional. *Conexão Planeta*, 29 de março de 2023. Disponível em: <https://conexaoplaneta.com.br/blog/brasil-e-o-4o-pais-que-mais-mata-defensores-do-s-direitos-humanos-e-do-meio-ambiente-aponta-anistia-internacional/#fechar>. Acesso em 10 de set. de 2023.

Olhares sobre o golpe de 1964 — Instituto de Estudos Avançados da Universidade de São Paulo. Disponível em: <http://www.iea.usp.br/noticias/olhares-sobre-o-golpe-de-1964>. Acesso em: 18 out. 2023.

OLIVEIRA, Érica Beatriz Pinto Moreschi; NORONHA, Daisy Pires. A comunicação científica e o meio digital. *Informação & Sociedade*, v. 15, n. 1, 2005.

OLIVEIRA, Lucian Borges et al. Vida e a Obra de Ignacio Martín-Baró e o Paradigma da Libertação. *Revista Latinoamericana de Psicología Social Ignacio Martín-Baró*, v. 3, n. 1, p. 205-230, 2014.

ONU. Organização das Nações Unidas. Declaração Universal dos Direitos Humanos. 1948. Retirado de em: <https://nacoesunidas.org/wp-content/uploads/2018/10/DUDH.pdf>. Acesso em 29 fev 2020.

PEREIRA, Fernanda Martins; PEREIRA NETO, André. O psicólogo no Brasil: notas sobre seu processo de profissionalização. *Psicologia em estudo*, v. 8, p. 19-27, 2003.

PÉREZ-ACOSTA, Andrés M.; CONSOLI, Andrés J. La psicología en américa latina: Entre la búsqueda de Identidad y el esfuerzo por reconocimiento global. *Revista Interamericana de Psicología/Interamerican Journal of Psychology*, v. 54, n. 1, p. e1306-e1306, 2020

PILLA, Maria Cecilia Barreto Amorim; ROSSI, Amélia do Carmo Sampaio. Constituição de 1988: o avanço dos Direitos Humanos Fundamentais. *Estudos Ibero-Americanos*, v. 44, n. 2, p. 273-284, 2018.

PINHEIRO, P. S. “Autoritarismo e transição”. *Revista USP*, n. 9. 1991. Pp. 45-56. Disponível em: <https://doi.org/10.11606/issn.2316-9036.v0i9p45-56>. Acesso em: 16 de junho de 2020

PIOVESAN, Flávia. Direitos humanos: desafios da ordem internacional contemporânea. *Direitos humanos*, v. 1, p. 1, 2006.

PIOVESAN, Flávia. *Direitos humanos e o direito constitucional internacional*. Saraiva Educação SA, 2021.

PORTO, Duina. O direito humano fundamental à literatura no Brasil distópico da era bolsonarista. *Mester*, v. 49, n. 1, 2020.

Prêmio Profissional Virgínia Bicudo. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/cfp/comissao-de-direitos-humanos/campanha/premio-virginia-bicudo/>. Acesso em: 28 set. 2023.

Psicologia e Democracia: nenhum direito a menos *Anais do VIII Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos*. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/publicacao/psicologia-e-democracia-nenhum-direito-a-menos-anais-do-viii-seminario-nacional-de-psicologia-e-direitos-humanos/>.

QUADRAT, Samantha Viz. A emergência do tema dos direitos humanos na América Latina. FICO, Carlos; FERREIRA, Marieta de Moraes; ARAÚJO, Maria Paula, p. 361-395, 2008.

QUEZADA, Vanetza E. et al. La história de la psicología en América Latina. *Revista de psicología (Santiago)*, v. 27, n. 1, p. 88-91, 2018.

QUINTÃO, Vanessa Zanetti de Bem. Uma análise do discurso de direitos humanos que produz práticas profissionais de psicólogas/os na política pública de assistência social em Juiz de Fora. 2015.

REBOUÇAS, Gabriela Maia. O avesso do sujeito: provocações de Foucault para pensar os direitos humanos. *Opinião Jurídica*, v. 14, n. 28, p. 45-61, 2015.

RECHTMAN, Raizel. O futuro da psicologia brasileira: uma questão de projeto político. *Revista psicologia, diversidade e saúde*, v. 4, n. 1, 2015.

REIS, Rossana Rocha. A América Latina e os direitos humanos. *Contemporânea-Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 1, n. 2, p. 101-101, 2011.

RELATÓRIO gestão 2002 a 2004. Online: CFP, 2004. Disponível em: <https://site.cfp.org.br/wp-content/uploads/2004/12/relat%C3%B3rio-gest%C3%A3o-2002-2003-2004.pdf>. Acesso em: 21 set. 2023.

Relatório sobre Direitos Humanos 2017 – Brasil. Disponível em: <https://br.usembassy.gov/pt/our-relationship-pt/relatorios-oficiais/relatorio-sobre-direitos-humanos-2017-brasil/>. Acesso em: 4 out. 2023.

RODRIGUES, Simone Martins. Segurança Internacional e Direitos Humanos: a prática da intervenção humanitária no Pós-Guerra Fria. Rio de Janeiro: Renovar, 2000.

Rosas, P., Rosas, A. & Xavier, I. B. (1988). Quantos e quem somos. Em: Conselho Federal de Psicologia. *Quem é o psicólogo brasileiro?* (pp.32-48) São Paulo: Edicon.

ROUSSEAUX, Fabiana. Políticas sobre Dolor en América Latina. *El Estado, las Organizaciones y los Legados frente a las Víctimas de Violaciones de Derechos Humanos. Psicología para América Latina*, n. 36, p. 117-128, 2021.

SAMPAIO, Cristiane T.; SAMPAIO, Sônia Maria R. Educação inclusiva: o professor mediando para a vida. Edufba, 2009.

SANTOS, Boaventura de Sousa. Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos. In: *Se Deus fosse um ativista dos direitos humanos*. 2014. p. 174-174.

SÁ-SILVA, Jackson Ronie et al. Pesquisa documental: pistas teóricas e metodológicas. *Revista brasileira de história & ciências sociais*, v. 1, n. 1, p. 1-15, 2009.

SCARPARO, Helena Beatriz Kochenborger; TORRES, Samantha; ECKER, Daniel Dall'Igna. Psicologia e ditadura civil-militar: reflexões sobre práticas psicológicas frente às violências de estado. *Revista Epos*, v. 5, n. 1, p. 57-78, 2014.

SCARPARO, Helena; DA CUNHA OZORIO, Jeanice. Registros históricos do Conselho de Psicologia da Sétima Região (CRP-07) no período da Ditadura no Brasil. *Temas em Psicologia*, v. 17, n. 1, p. 93-104, 2009.

SCHWARCZ, Lilia Moritz; STARLING, Heloisa Murgel. *Brasil: uma biografia: Com novo pós-escrito*. Editora Companhia das Letras, 2015.

SCHWEDE, Gisele; BARBOSA, Nasser Haidar; SCHRUBER JUNIOR, Julio. Psicologia nos direitos humanos: possibilidades de mediações semióticas. *Psicologia & Sociedade*, v. 20, p. 306-312, 2008.

SEMINÁRIO NACIONAL DE PSICOLOGIA E DIREITOS HUMANOS [...]. [S. l.: s. n.], 2022. 117 p. Disponível em: <https://drive.google.com/file/d/1yuAV87WwQVeW-uglcFu7bI9ehN9FIVCJ/view>. Acesso em: 1 set. 2023.

SEVERO, Franciéli Katiúça Teixeira da Cruz; GIONGO, Carmem Regina. Psicologia e direitos humanos: um relato de experiência sobre oficinas com adolescentes. *Psicologia em Estudo*, v. 26, 2021.

SILVA, Aida Maria Monteiro; DA SILVA, Lívio Paulino Francisco. A educação em direitos humanos no enfrentamento a governo autoritário. *Revista Interdisciplinar de Direitos Humanos*, v. 9, n. 2, p. 57-73, 2021.

SILVA, Brisana Índio do Brasil de Macêdo; MACEDO, João Paulo. Povos Indígenas no Brasil e a Descolonização da Psicologia. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 41, p. e221362, 2021.

SILVA, Camila Cardoso da. *A Ditadura Militar (1964-1985) na óptica de filmes da cinematografia brasileira*. História-Tubarão, 2020.

SILVA, Camila Cardoso da. *A Ditadura Militar (1964-1985) na óptica de filmes da cinematografia brasileira*. História-Tubarão, 2020.

SILVA, Fabíola Figueirêdo da. Psicologia no contexto da ditadura civil-militar e ressonâncias na contemporaneidade. *Psicologia: Ciência e Profissão*, v. 37, p. 82-90, 2017.

SILVA, Francisco Carlos Lopes da. O trabalho infanto-juvenil na sociedade capitalista. *Educar em Revista*, p. 1-10, 1999.

SILVA, Virgilio Afonso. *Direitos fundamentais. Conteúdo essencial, restrições e*, 2009.

SOARES, Andreia Martins; PEREIRA, Anabela Maria Sousa; CANAVARRO, José Manuel Albuquerque Portocarrero. *Promoção da saúde nas instituições de ensino*

superior portuguesas: Reflexões e desafios. Revista portuguesa de pedagogia, p. 115-137, 2015.

SOARES, Maria Victoria de Mesquita Benevides. Cidadania e direitos humanos. Cadernos de pesquisa, n. 104, p. 39-46, 1998.

SOUZA GOMES, Nayara; GONÇALVES, Sílvia Maria Melo. A psicologia na assistência social: considerações sobre o percurso histórico deste “novo” campo. Revista Mosaico, v. 9, n. 1, p. 02-09, 2018.

STRINGHINI, Viviane CM. Heranças da escravidão na narrativa Ponciá Vicêncio de Conceição Evaristo. Revista Literatura e Autoritarismo. [on-line]. Dossiê, n. 4, p. 2010, 2010.

TRINDADE, Antônio Augusto Cançado. A conferência mundial de Direitos Humanos: Lições de Viena. Revista da Faculdade de Direito, v. 10, n. 10, 1994.

VETTORASSI, Andréa; DE OLIVEIRA, Dijaci David; DE FREITAS BENEVIDES, Rubens. Direitos Humanos no Brasil: os ataques às humanidades no governo Bolsonaro. Humanidades & Inovação, v. 7, n. 20, p. 400-417, 2020.

VEYNE, P. Como se escreve a história. Brasília: Editora UNB. 1998.

VI Seminário Nacional de Psicologia e Direitos Humanos. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=fbwLsOqVvGw>>. Acesso em: 23 set. 2023.

Violência e Encarceramento. Disponível em: <<https://site.cfp.org.br/?evento=violencia-e-encarceramento>>. Acesso em: 1 mar. 2023.

YAMAMOTO, Oswaldo H. A LDB e a Psicologia. Psicologia: ciência e profissão, v. 20, p. 30-37, 2000.

YAMAMOTO, Oswaldo Hajime. Políticas sociais, "terceiro setor" e "compromisso social": perspectivas e limites do trabalho do psicólogo. Psicologia & Sociedade, v. 19, p. 30-37, 2007.

YAMAMOTO, Oswaldo Hajime; OLIVEIRA, Isabel Fernandes de. Política Social e Psicologia: uma trajetória de 25 anos. Psicologia: teoria e pesquisa, v. 26, p. 9-24, 2010.

ZALLA, Jocelito; MENEGAT, Carla. História e memória da Revolução Farroupilha: breve genealogia do mito. Revista Brasileira de História, v. 31, p. 49-70, 2011.

ZEIFERT, Anna Paula Bagetti; AGNOLETTO, Vitória. O pensamento descolonial e a teoria crítica dos direitos humanos: saberes e dignidade nas sociedades latino-americanas. 2019.